

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários  
Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2017

---

7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais - Série Única

**CEMIG GERAÇÃO DE TRANSMISSÃO S.A.**



Abril/2018

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

**Senhores Notistas**  
**CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**  
**CBLC**  
**CETIP**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Notas Promissórias.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Agente Fiduciário

## Emissora

<b>Denominação social</b>	<b>Cemig Geração e Transmissão S.A.</b>
<b>Endereço da sede</b>	Avenida Barbacena, nº 1200, 12ª andar, ala B1, Santo Agostinho, Belo Horizonte - Minas Gerais CEP 30190-131
<b>CNPJ</b>	06.981.176/0001-58
<b>Contatos</b>	Maurício Fernandes Leonardo Junior (31) 3506-4903 ri@cemig.com.br
<b>Situação</b>	Operacional
<b>Auditor</b>	ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.

## Características das Notas Promissórias

<b>Código CETIP / ISIN</b>	NC001600028/ BRCMGTNPM080
<b>Coordenador Líder</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Registros CVM / ANBIMA</b>	<p>Esta Nota Promissória poderá ser negociada no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a Nota Promissória depositada eletronicamente na CETIP. Esta Nota Promissória somente poderá ser negociada entre Investidores Qualificados (conforme abaixo definido) nos mercados regulamentados de valores mobiliários após decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), conforme disposto nos artigos 2º, 3º, 13 e 15 da Instrução CVM 476, condicionado ainda à observância do cumprimento pela Emissora das obrigações definidas no artigo 17 da Instrução CVM 476.</p> <p>A Oferta Restrita foi realizada com dispensa automática de registro pela CVM, nos termos da Instrução CVM 476 e demais normativos aplicáveis.</p>
<b>Status da Emissão / Emissora</b>	VENCIDA / ADIMPLENTE

<b>Deliberação</b>	RCA realizada em 10 de junho de 2016
<b>Título</b>	Notas Promissórias Comerciais
<b>Forma</b>	Cartular
<b>Garantia</b>	Não contará com quaisquer garantias
<b>Emissão / Série</b>	Sétima / Única
<b>Data de emissão</b>	01 de julho de 2016
<b>Data de vencimento</b>	8 de dezembro de 2017, conforme AGN 14/11/2017
<b>Quantidade de títulos da emissão</b>	98
<b>Valor nominal unitário</b>	R\$ 5.000.000,00
<b>Valor total da emissão</b>	R\$ 620.000.000,00
<b>Banco Mandatário</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização</b>	<p>Esta Nota Promissória foi depositada para distribuição no mercado primário e subscrita de acordo com os procedimentos da CETIP, por meio exclusivamente do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente e, concomitantemente à liquidação, esta Nota Promissória será depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica na CETIP. Esta Nota Promissória será integralizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário.</p> <p>Ao subscrever, integralizar ou adquirir em mercado primário ou secundário esta Nota Promissória, o titular desta Nota Promissória concede automática e antecipadamente a sua anuência expressa à CETIP, à Emissora e/ou ao Custodiante para disponibilizar a relação do titular desta Nota Promissória ao Agente Fiduciário.</p>
<b>Amortização</b>	O pagamento do Valor Nominal Unitário referente às Notas Promissórias será realizado pela Emissora aos titulares das Notas Promissórias na Data de Vencimento, na data do Resgate Antecipado Facultativo, na data estabelecida na Oferta de Resgate Antecipado ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado das Notas Promissórias.
<b>Remuneração</b>	128% DI, a ser paga na Data de Vencimento
<b>Destinação dos Recursos</b>	Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados para pagamento da 2ª (segunda) parcela da bonificação pela outorga de concessões de usinas hidrelétricas referentes ao Lote D do Leilão ANEEL 12/2015, diretamente pela Emissora e/ou

indiretamente por meio de Sociedades de Propósito Específico - SPEs, subsidiárias integrais da Emissora, bem como para o reforço do capital de giro da Emissora.

## Posição das Notas Promissórias

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Circulação
01/07/2016	98	-	-	-	98
08/12/2017	98	-	-	98	-

## Garantia

3.1. Esta Nota Promissória conta com o aval nos termos dos artigos 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 30 e seguintes da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, aprovada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966 ("Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias"), prestado neste ato pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, já qualificada anteriormente.

3.2. O aval é prestado em caráter universal e compreende a dívida principal e todos os seus acessórios, aí incluídos a Remuneração, juros moratórios, multa convencional, quaisquer outras obrigações pecuniárias e outros acréscimos. Assim, responde a Avalista em caso de inadimplemento total ou parcial da Emissora, como devedora solidária e principal pagadora de toda e qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Nota Promissória e que seja exigível nos termos desta. O aval é prestado pela Avalista em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até que todas as obrigações decorrentes desta Nota Promissória sejam integralmente liquidadas ("Aval").

## Resgate Antecipado

A Emissora poderá, observados os termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente, total ou parcialmente, as Notas Promissórias, a qualquer tempo, a partir do 150º (centésimo quinquagésimo) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, sem o pagamento de qualquer prêmio aos titulares das Notas Promissórias, nos termos da legislação aplicável, de acordo com os seguintes procedimentos ("Resgate Antecipado Facultativo"): (i) o Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante a divulgação de comunicado ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e aos titulares das Notas Promissórias ("Comunicado de Resgate"), a ser publicado nos jornais utilizados para a divulgação de informações societárias da Emissora, conforme a Cláusula XVIII abaixo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo resgate, devendo a Emissora indicar no Comunicado de Resgate a data da efetiva realização do Resgate Antecipado Facultativo, se o Resgate Antecipado Facultativo será total ou parcial, o local de realização, o procedimento de resgate e a quantidade de Notas Promissórias a ser resgatada (no caso de Resgate Antecipado Facultativo parcial), bem como quaisquer outras informações relevantes relacionadas ao Resgate Antecipado Facultativo; (ii) o Resgate Antecipado Facultativo total ou parcial será feito pelo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias

acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) na hipótese de deliberação de Resgate Antecipado Facultativo parcial pela Emissora, será adotado o critério de sorteio, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação, qualificação, apuração e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP.

6.1.1. Na hipótese do subitem (iii) da Cláusula 6.1 acima, o Agente Fiduciário será responsável por organizar o sorteio e deverá comunicar os titulares das Notas Promissórias acerca do resultado para divulgação no Comunicado de Resgate referido no subitem (iii) da Cláusula 6.1 acima. Poderão estar presentes no sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim, sendo que o Agente Fiduciário e a Emissora deverão obrigatoriamente estar presentes no sorteio para que o mesmo seja considerado válido.

6.2. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado: (i) para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; ou (ii) no caso das Notas Promissórias que não estejam depositadas eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável. As Notas Promissórias resgatadas antecipadamente, conforme aqui previsto, serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566.

6.3. A CETIP deverá ser comunicada pela Emissora com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência, das datas estipuladas para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

6.4. Ao subscrever, integralizar ou adquirir, em mercado primário ou secundário, esta Nota Promissória, o titular desta Nota Promissória concederá automática e antecipadamente a sua anuência expressa ao Resgate Antecipado Facultativo de forma unilateral pela Emissora desta Nota Promissória conforme disposto na presente Cláusula VI.

6.5. Todos os custos necessários para a realização do Resgate Antecipado Facultativo aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.

## Avisos aos Notistas

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS DA SÉTIMA EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

Ficam convocados os titulares das Notas Promissórias da Sétima Emissão, em Série Única, da Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Titulares das Notas”, “Notas Promissórias” e “Companhia”, respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares das Notas, nos termos da Cláusula XI das Cártulas das Notas Promissórias, celebradas em 01 de julho de 2016 (Cártulas Originais”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **19 de junho de 2017, às 10:00 hs.**, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Santo Agostinho (“AGN”), a fim de deliberar sobre: **(I)** a alteração da data de vencimento das Notas Promissórias para o dia 25 de agosto de 2017; **(II)** a autorização para que a Emissora e a Avalista assinem novas cártulas das Notas Promissórias, que substituirão aquelas anteriormente assinadas, conforme procedimento a ser definido pela Companhia, a Avalista e os Titulares das Notas; **(III)** a autorização para que a Emissora e a Avalista, conforme aplicável, adotem todas as providências necessárias junto à CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), para fins substituição das Cártulas Originais pelas novas cártulas e **(IV)** autorização para que a Emissora e a Avalista assinem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima.

São Paulo, 31 de maio de 2017.



**Cemig Geração e Transmissão S.A.**

CNPJ/MF 06.981.176/0001-58

COMUNICAÇÃO DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO AOS TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., na qualidade de emissora de notas promissórias comerciais, em série única, da sua 7ª (sétima) emissão ("Emissora", "Emissão" e "Notas Promissórias", respectivamente), vem, por meio da presente, nos termos das cláusulas representativas das Notas Promissórias ("Cláusulas"), comunicar a todos os detentores das Notas Promissórias ("Notistas"), sem distinção, que realizará, em 17 de julho de 2017 ("Data de Pagamento da Oferta de Resgate Antecipado"), condicionada à deliberação de seus órgãos competentes, a oferta de resgate antecipado parcial de 20 (vinte) Notas Promissórias ("Oferta de Resgate Antecipado" e "Limite de Notas Promissórias a serem Resgatadas", respectivamente), observados os termos e condições abaixo. Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles nas Cláusulas.

A Oferta de Resgate Antecipado será realizada para os Notistas que assim desejarem e se manifestarem nesse sentido, na forma do comunicado de adesão substancialmente na forma do Anexo I ("Comunicado de Adesão"), não estando a presente Oferta de Resgate Antecipado condicionada à aceitação de um percentual mínimo de Titulares das Notas Promissórias. Caso haja demanda superior ao Limite de Notas Promissórias a serem Resgatadas, o Agente Fiduciário deverá realizar o procedimento de sorteio, na mesma forma prevista no item 6.1.1 das Cláusulas, entre todos os Notistas aderentes à Oferta de Resgate Antecipado para determinar quais Notas Promissórias serão objeto da Oferta de Resgate Antecipado, respeitando-se o Limite de Notas Promissórias a serem Resgatadas.

A Emissora procederá com a aquisição das Notas Promissórias objeto da Comunicação de Adesão mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração incidente sobre as Notas Promissórias a serem resgatadas, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Pagamento da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), sendo certo que não será devido qualquer prêmio para o resgate.

O resgate antecipado das Notas Promissórias implica na extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

Os Notistas que desejarem aderir à Oferta de Resgate Antecipado deverão enviar uma cópia do Comunicado de Adesão em via física ou eletrônica para a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis contados da presente data. As comunicações a serem enviadas para a Companhia em cópia para Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas para os dados de contato constantes das Cláusulas.

O Resgate deverá ser realizado, (i) com relação às Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; e/ou (ii) com relação às Notas Promissórias Comerciais que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2017.  
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.



CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.  
NIRE 31.300.020.550

CNPJ/MF 06.981.176/0001-58

COMUNICAÇÃO DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO AOS TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., na qualidade de emissora de notas promissórias comerciais, em série única, da sua 7ª (sétima) emissão (“Emissora”, “Emissão” e “Notas Promissórias”, respectivamente), vem, por meio da presente, nos termos das cláusulas representativas das Notas Promissórias (“Cláusulas”), comunicar a todos os detentores das Notas Promissórias (“Notistas”), sem distinção, que realizará, em 17 de julho de 2017 (“Data de Pagamento da Oferta de Resgate Antecipado”), condicionada à deliberação de seus órgãos competentes, a oferta de resgate antecipado parcial de 20 (vinte) Notas Promissórias (“Oferta de Resgate Antecipado” e “Limite de Notas Promissórias a serem Resgatadas”, respectivamente), observados os termos e condições abaixo. Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles nas Cláusulas.

A Oferta de Resgate Antecipado será realizada para os Notistas que assim desejarem e se manifestarem nesse sentido, na forma do comunicado de adesão substancialmente na forma do Anexo I (“Comunicado de Adesão”), não estando a presente Oferta de Resgate Antecipado condicionada à aceitação de um percentual mínimo de Titulares das Notas Promissórias.

Caso haja demanda superior ao Limite de Notas Promissórias a serem Resgatadas, o Agente Fiduciário deverá realizar o procedimento de sorteio, na mesma forma prevista no item 6.1.1 das Cláusulas, entre todos os Notistas aderentes à Oferta de Resgate Antecipado para determinar quais Notas Promissórias serão objeto da Oferta de Resgate Antecipado, respeitando-se o Limite de Notas Promissórias a serem Resgatadas.

A Emissora procederá com a aquisição das Notas Promissórias objeto da Comunicação de Adesão mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração incidente sobre as Notas Promissórias a serem resgatadas, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Pagamento da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), sendo certo que não será devido qualquer prêmio para o resgate.

O resgate antecipado das Notas Promissórias implica na extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

Os Notistas que desejarem aderir à Oferta de Resgate Antecipado deverão enviar uma cópia do Comunicado de Adesão em via física ou eletrônica para a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis contados da presente data. As comunicações a serem enviadas para a Companhia em cópia para Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas para os dados de contato constantes das Cláusulas.

O Resgate deverá ser realizado, (i) com relação às Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP, e/ou (ii) com relação às Notas Promissórias Comerciais que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2017.  
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

## Assembleia de Notistas

### AGN REALIZADA EM 19/06/2017

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia, os Notistas decidiram, por votos representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias e sem quaisquer restrições, suspender a Assembleia para diligências pelos Notistas, sendo que a análise e a deliberação sobre as matérias previstas na Ordem do Dia serão retomadas quando da reabertura dos trabalhos da Assembleia, prevista para ocorrer no dia 22 de junho de 2017, às 10:00 horas.

### AGN REALIZADA EM 22/06/2017

**5. DELIBERAÇÕES:** Reabertos os trabalhos, os Notistas deliberaram, sem quaisquer restrições:

**(A)** aprovar, por votos representando 99,07% (noventa e nove inteiros e sete centésimos por cento) das Notas Promissórias, não computada a abstenção dos Notistas BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a postergação da data de vencimento das Notas Promissórias para o dia 25 de agosto de 2017;

**(A.1)** tendo em vista a deliberação no item (A) acima e considerando a presença da totalidade dos Notistas à presente assembleia, foi incluída em pauta e aprovada, por votos representando 99,07% (noventa e nove inteiros e sete centésimos por cento) das Notas Promissórias, não computada a abstenção dos Notistas BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a determinação para que a Emissora realize, até o dia 17 de julho de 2017, oferta de resgate antecipado das Notas Promissórias em circulação, nos termos do item VII da cédula das Notas Promissórias ("Oferta de Resgate Antecipado"), para, no mínimo, 20 (vinte) Notas Promissórias, caso haja demanda para tanto, mediante o efetivo pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do referido resgate, devendo o respectivo Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido nas Cédulas) ser divulgado até 24 de junho de 2017, prevendo que a realização da oferta estará condicionada à deliberação de seus órgãos competentes. A Emissora reconheceu perante os Notistas que a realização da Oferta de Resgate Antecipado conforme aprovada na assembleia configura obrigação de fazer da Emissora e, portanto, o descumprimento de tal obrigação não pecuniária configurará um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Cédulas), nos termos da alínea (g) do item 12.1 das Cédulas;

**(A.2)** tendo em vista a deliberação no item (A) acima e considerando a presença da totalidade dos Notistas à presente assembleia, foi incluída em pauta e aprovada, por votos representando 99,07% (noventa e nove inteiros e sete centésimos por cento) das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a alteração do quórum qualificado previsto no item 11.6 das Cédulas, de 90% (noventa por cento) das Notas Promissórias para 96% (noventa e seis por cento) das Notas Promissórias, para o prazo remanescente da emissão;

**(B)** autorizar, por votos representando 99,07% (noventa e nove inteiros e sete centésimos por cento) das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista a celebrarem novas cédulas para refletir as novas condições das Notas Promissórias, que substituirão aquelas anteriormente assinadas, conforme deliberações previstas nesta assembleia, conforme modelo de cédula constante do Anexo I à presente ata;

**(C)** autorizar, por votos representando 99,07% (noventa e nove inteiros e sete centésimos por cento) das Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista, conforme aplicável, a adotarem todas as providências necessárias junto à CETIP para fins substituição das cédulas originais pelas novas cédulas; e

**(D)** autorizar, por votos representando 99,07% (noventa e nove inteiros e sete centésimos por cento) das

Notas Promissórias, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, o Agente Fiduciário para praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.

Registra-se nesta ata que o Fundo de Investimento Banestes Liquidez Renda Fixa Referenciado DI, na qualidade de Notista, manifestou-se contrário à Ordem do Dia e às deliberações desta assembleia.

A Companhia e a Avalista, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar desta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados. Adicionalmente, a Companhia e a Avalista declaram, neste ato, que possuem todas as aprovações societárias necessárias para substituição das Cártulas em decorrência da alteração da data de vencimento das Notas Promissórias.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito ou novação de qualquer obrigação dos Notistas e/ou de quaisquer outras partes decorrentes da lei e/ou das Cártulas.

## AGN REALIZADA EM 11/08/2017

5. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os Notistas deliberaram, sem quaisquer restrições:

- (A) aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção dos Notistas BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a postergação da data de vencimento das Notas Promissórias para o dia 23 de novembro de 2017;
- (B) determinar, por mera liberalidade dos Notistas e por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, com anuência da Emissora que aqui comparece nesta Assembleia, a realização pela Emissora, até o dia 18 de agosto de 2017, de Oferta de Resgate Antecipado parcial para, no mínimo, 6 (seis) Notas Promissórias, mediante o efetivo pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do referido resgate, devendo o respectivo Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido nas Cártulas) ser divulgado até 12 de agosto de 2017. Caso a quantidade de Notas Promissórias que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior à quantidade de Notas Promissórias ofertadas, todas as Notas Promissórias que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado serão resgatadas. Caso a quantidade de Notas Promissórias que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade de Notas Promissórias ofertadas, os Notistas reconheceram que será adotado o critério de sorteio para definição das Notas Promissórias a serem resgatadas, utilizando-se os procedimentos descritos no item 6.1.1 das Cártulas. Ainda, a Emissora reconheceu perante os Notistas que a realização da Oferta de Resgate Antecipado conforme aprovada na assembleia configura obrigação de fazer da Emissora e, portanto, o descumprimento de tal obrigação não pecuniária configurará um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Cártulas), nos termos da alínea (g) do item 12.1 das Cártulas;



- (C) autorizar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter

suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista a celebrarem novas cédulas para refletir as novas condições das Notas Promissórias, que substituirão aquelas anteriormente assinadas, conforme deliberações previstas nesta assembleia;

- (D) autorizar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista, conforme aplicável, a adotarem todas as providências necessárias junto à B3 para fins substituição das cédulas originais pelas novas cédulas; e
- (E) autorizar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, o Agente Fiduciário para praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.

A Companhia e a Avalista, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar desta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados. Adicionalmente, a Companhia e a Avalista declaram, neste ato, que possuem todas as aprovações societárias necessárias para a realização da Oferta de Resgate Antecipado e a substituição das Cédulas em decorrência da alteração da data de vencimento das Notas Promissórias.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito ou novação de qualquer obrigação dos Notistas e/ou de quaisquer outras partes decorrentes da lei e/ou das Cédulas.

#### AGN REALIZADA EM 14/11/2017

5. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os Notistas deliberaram, sem quaisquer restrições:

- (A) aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção dos Notistas BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a postergação da data de vencimento das Notas Promissórias do dia 23 de novembro de 2017 para o dia 08 de dezembro de 2017;

para o dia 08 de dezembro de 2017;

- (B) em razão da aprovação acima, autorizar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista a celebrarem novas cédulas para refletir a dilatação do prazo das Notas Promissórias, que substituirão aquelas anteriormente assinadas, conforme deliberações previstas nesta assembleia;
- (C) autorizar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, a Emissora e a Avalista, conforme aplicável, a adotarem todas as providências necessárias junto à B3 para fins substituição das cédulas originais pelas novas cédulas;
- (D) autorizar, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, não computada a abstenção do Notista BNP Paribas FI Tiradentes Renda Fixa Crédito Privado e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, que se declararam partes relacionadas da Emissora e portanto não devem votar ou ter suas participações computadas para fins de quórum de deliberação, o Agente Fiduciário para praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata; e
- (E) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

A Companhia e a Avalista, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar desta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados. Adicionalmente, a Companhia e a Avalista declaram, neste ato, que possuem todas as aprovações societárias necessárias para a substituição das Cédulas em decorrência da alteração da data de vencimento das Notas Promissórias.

**As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito ou novação de qualquer obrigação dos Notistas e/ou de quaisquer outras partes decorrentes da lei e/ou das Cédulas.**



## Eventos de Pagamento

R\$/debênture							
Data	Evento	Parcela	Valor R\$/tít	Evento	Parcela	Valor R\$/tít	Status
08/12/2017	Amort	1 / 1	5.000.000,00	Juros	1 / 1	1.110.045,45	Pago

## Covenants

Não há cálculo de covenants definidos para esta emissão.

## Declaração



CLASSIFICAÇÃO: Reservado

### SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar  
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20050-005  
At.: Renato Penna Magoulias Bacha  
Telefone: 21 2507-1949  
e-mail: renato@simplificpavarini.com.br

Número da Escritura: 'GF/OF-00791/2018-EGT'

Data: 03/04/2018

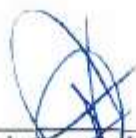
TÍTULO

Assunto: Declaração referente às obrigações da Escritura da 7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Cemig Geração e Transmissão S.A.

Prezados,

Pelo presente instrumento, declaramos que a Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, cumpriu com suas obrigações previstas na Escritura da 7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais com garantia fidejussória, para distribuição pública, celebrada em 1 de julho de 2016. A referida emissão de notas promissórias foi paga em 8 de dezembro de 2017 e não ocorreu nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cártula da Emissão.

Atenciosamente,



Maurício Penna de Leonardo Junior  
Diretoria de Finanças e Relações com Investidores

## Preços Unitários ao Par - PU's

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIk)	(TDIk)	(p)	R\$	R\$
31/12/2016	5.440.591,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	440.591,500000	0,000000
01/01/2017	5.440.591,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	440.591,500000	0,000000
02/01/2017	5.440.591,500000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	440.591,500000	0,000000
03/01/2017	5.444.123,500000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	444.123,500000	0,000000
04/01/2017	5.447.657,750000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	447.657,750000	0,000000
05/01/2017	5.451.194,350000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	451.194,350000	0,000000
06/01/2017	5.454.733,200000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	454.733,200000	0,000000
07/01/2017	5.458.274,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	458.274,350000	0,000000
08/01/2017	5.458.274,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	458.274,350000	0,000000
09/01/2017	5.458.274,350000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	458.274,350000	0,000000
10/01/2017	5.461.817,800000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	461.817,800000	0,000000
11/01/2017	5.465.363,550000	5.000.000,000000	13,63%	0,00050718	128,00%	465.363,550000	0,000000
12/01/2017	5.468.911,650000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	468.911,650000	0,000000
13/01/2017	5.472.277,950000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	472.277,950000	0,000000
14/01/2017	5.475.646,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	475.646,350000	0,000000
15/01/2017	5.475.646,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	475.646,350000	0,000000
16/01/2017	5.475.646,350000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	475.646,350000	0,000000
17/01/2017	5.479.016,850000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	479.016,850000	0,000000
18/01/2017	5.482.389,399999	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	482.389,399999	0,000000
19/01/2017	5.485.764,000000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	485.764,000000	0,000000
20/01/2017	5.489.140,700000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	489.140,700000	0,000000
21/01/2017	5.492.519,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	492.519,500000	0,000000
22/01/2017	5.492.519,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	492.519,500000	0,000000
23/01/2017	5.492.519,500000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	492.519,500000	0,000000
24/01/2017	5.495.900,350000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	495.900,350000	0,000000
25/01/2017	5.499.283,300000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	499.283,300000	0,000000
26/01/2017	5.502.668,350000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	502.668,350000	0,000000
27/01/2017	5.506.055,450000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	506.055,450000	0,000000
28/01/2017	5.509.444,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	509.444,650000	0,000000
29/01/2017	5.509.444,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	509.444,650000	0,000000
30/01/2017	5.509.444,650000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	509.444,650000	0,000000
31/01/2017	5.512.835,900000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	512.835,900000	0,000000
01/02/2017	5.516.229,250000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	516.229,250000	0,000000
02/02/2017	5.519.624,750000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	519.624,750000	0,000000
03/02/2017	5.523.022,250000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	523.022,250000	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
04/02/2017	5.526.421,900000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	526.421,900000	0,000000
05/02/2017	5.526.421,900000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	526.421,900000	0,000000
06/02/2017	5.526.421,900000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	526.421,900000	0,000000
07/02/2017	5.529.823,650000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	529.823,650000	0,000000
08/02/2017	5.533.227,450000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	533.227,450000	0,000000
09/02/2017	5.536.633,399999	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	536.633,399999	0,000000
10/02/2017	5.540.041,400000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	540.041,400000	0,000000
11/02/2017	5.543.451,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	543.451,500000	0,000000
12/02/2017	5.543.451,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	543.451,500000	0,000000
13/02/2017	5.543.451,500000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	543.451,500000	0,000000
14/02/2017	5.546.863,700000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	546.863,700000	0,000000
15/02/2017	5.550.278,050000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	550.278,050000	0,000000
16/02/2017	5.553.694,450000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	553.694,450000	0,000000
17/02/2017	5.557.112,950000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	557.112,950000	0,000000
18/02/2017	5.560.533,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	560.533,600000	0,000000
19/02/2017	5.560.533,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	560.533,600000	0,000000
20/02/2017	5.560.533,600000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	560.533,600000	0,000000
21/02/2017	5.563.956,300000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	563.956,300000	0,000000
22/02/2017	5.567.381,150000	5.000.000,000000	12,88%	0,00048089	128,00%	567.381,150000	0,000000
23/02/2017	5.570.808,100000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	570.808,100000	0,000000
24/02/2017	5.574.048,400000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	574.048,400000	0,000000
25/02/2017	5.577.290,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	577.290,600000	0,000000
26/02/2017	5.577.290,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	577.290,600000	0,000000
27/02/2017	5.577.290,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	577.290,600000	0,000000
28/02/2017	5.577.290,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	577.290,600000	0,000000
01/03/2017	5.577.290,600000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	577.290,600000	0,000000
02/03/2017	5.580.534,650000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	580.534,650000	0,000000
03/03/2017	5.583.780,600000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	583.780,600000	0,000000
04/03/2017	5.587.028,450000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	587.028,450000	0,000000
05/03/2017	5.587.028,450000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	587.028,450000	0,000000
06/03/2017	5.587.028,450000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	587.028,450000	0,000000
07/03/2017	5.590.278,199999	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	590.278,199999	0,000000
08/03/2017	5.593.529,800000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	593.529,800000	0,000000
09/03/2017	5.596.783,350000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	596.783,350000	0,000000
10/03/2017	5.600.038,750000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	600.038,750000	0,000000
11/03/2017	5.603.296,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	603.296,050000	0,000000
12/03/2017	5.603.296,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	603.296,050000	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
13/03/2017	5.603.296,050000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	603.296,050000	0,000000
14/03/2017	5.606.555,250000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	606.555,250000	0,000000
15/03/2017	5.609.816,350000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	609.816,350000	0,000000
16/03/2017	5.613.079,350000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	613.079,350000	0,000000
17/03/2017	5.616.344,250000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	616.344,250000	0,000000
18/03/2017	5.619.611,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	619.611,050000	0,000000
19/03/2017	5.619.611,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	619.611,050000	0,000000
20/03/2017	5.619.611,050000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	619.611,050000	0,000000
21/03/2017	5.622.879,700000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	622.879,700000	0,000000
22/03/2017	5.626.150,300000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	626.150,300000	0,000000
23/03/2017	5.629.422,800000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	629.422,800000	0,000000
24/03/2017	5.632.697,200000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	632.697,200000	0,000000
25/03/2017	5.635.973,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	635.973,500000	0,000000
26/03/2017	5.635.973,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	635.973,500000	0,000000
27/03/2017	5.635.973,500000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	635.973,500000	0,000000
28/03/2017	5.639.251,700000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	639.251,700000	0,000000
29/03/2017	5.642.531,800000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	642.531,800000	0,000000
30/03/2017	5.645.813,850000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	645.813,850000	0,000000
31/03/2017	5.649.097,749999	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	649.097,749999	0,000000
01/04/2017	5.652.383,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	652.383,600000	0,000000
02/04/2017	5.652.383,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	652.383,600000	0,000000
03/04/2017	5.652.383,600000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	652.383,600000	0,000000
04/04/2017	5.655.671,350000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	655.671,350000	0,000000
05/04/2017	5.658.961,050000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	658.961,050000	0,000000
06/04/2017	5.662.252,600000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	662.252,600000	0,000000
07/04/2017	5.665.546,100000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	665.546,100000	0,000000
08/04/2017	5.668.841,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	668.841,500000	0,000000
09/04/2017	5.668.841,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	668.841,500000	0,000000
10/04/2017	5.668.841,500000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	668.841,500000	0,000000
11/04/2017	5.672.138,850000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	672.138,850000	0,000000
12/04/2017	5.675.438,050000	5.000.000,000000	12,13%	0,00045442	128,00%	675.438,050000	0,000000
13/04/2017	5.678.739,250000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	678.739,250000	0,000000
14/04/2017	5.681.783,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	681.783,850000	0,000000
15/04/2017	5.681.783,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	681.783,850000	0,000000
16/04/2017	5.681.783,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	681.783,850000	0,000000
17/04/2017	5.681.783,850000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	681.783,850000	0,000000
18/04/2017	5.684.830,050000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	684.830,050000	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
19/04/2017	5.687.877,950000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	687.877,950000	0,000000
20/04/2017	5.690.927,450000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	690.927,450000	0,000000
21/04/2017	5.693.978,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	693.978,600000	0,000000
22/04/2017	5.693.978,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	693.978,600000	0,000000
23/04/2017	5.693.978,600000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	693.978,600000	0,000000
24/04/2017	5.693.978,600000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	693.978,600000	0,000000
25/04/2017	5.697.031,350000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	697.031,350000	0,000000
26/04/2017	5.700.085,750000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	700.085,750000	0,000000
27/04/2017	5.703.141,800000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	703.141,800000	0,000000
28/04/2017	5.706.199,500000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	706.199,500000	0,000000
29/04/2017	5.709.258,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	709.258,850000	0,000000
30/04/2017	5.709.258,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	709.258,850000	0,000000
01/05/2017	5.709.258,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	709.258,850000	0,000000
02/05/2017	5.709.258,850000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	709.258,850000	0,000000
03/05/2017	5.712.319,800000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	712.319,800000	0,000000
04/05/2017	5.715.382,400000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	715.382,400000	0,000000
05/05/2017	5.718.446,650000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	718.446,650000	0,000000
06/05/2017	5.721.512,550000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	721.512,550000	0,000000
07/05/2017	5.721.512,550000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	721.512,550000	0,000000
08/05/2017	5.721.512,550000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	721.512,550000	0,000000
09/05/2017	5.724.580,100000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	724.580,100000	0,000000
10/05/2017	5.727.649,250000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	727.649,250000	0,000000
11/05/2017	5.730.720,100000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	730.720,100000	0,000000
12/05/2017	5.733.792,550000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	733.792,550000	0,000000
13/05/2017	5.736.866,699999	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	736.866,699999	0,000000
14/05/2017	5.736.866,699999	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	736.866,699999	0,000000
15/05/2017	5.736.866,699999	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	736.866,699999	0,000000
16/05/2017	5.739.942,450000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	739.942,450000	0,000000
17/05/2017	5.743.019,850000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	743.019,850000	0,000000
18/05/2017	5.746.098,950000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	746.098,950000	0,000000
19/05/2017	5.749.179,650000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	749.179,650000	0,000000
20/05/2017	5.752.262,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	752.262,050000	0,000000
21/05/2017	5.752.262,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	752.262,050000	0,000000
22/05/2017	5.752.262,050000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	752.262,050000	0,000000
23/05/2017	5.755.346,050000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	755.346,050000	0,000000
24/05/2017	5.758.431,700000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	758.431,700000	0,000000
25/05/2017	5.761.519,050000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	761.519,050000	0,000000



NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
26/05/2017	5.764.608,050000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	764.608,050000	0,000000
27/05/2017	5.767.698,700000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	767.698,700000	0,000000
28/05/2017	5.767.698,700000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	767.698,700000	0,000000
29/05/2017	5.767.698,700000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	767.698,700000	0,000000
30/05/2017	5.770.791,000000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	770.791,000000	0,000000
31/05/2017	5.773.884,950000	5.000.000,000000	11,13%	0,00041886	128,00%	773.884,950000	0,000000
01/06/2017	5.776.980,550000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	776.980,550000	0,000000
02/06/2017	5.779.815,149999	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	779.815,149999	0,000000
03/06/2017	5.782.651,200000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	782.651,200000	0,000000
04/06/2017	5.782.651,200000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	782.651,200000	0,000000
05/06/2017	5.782.651,200000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	782.651,200000	0,000000
06/06/2017	5.785.488,600000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	785.488,600000	0,000000
07/06/2017	5.788.327,400000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	788.327,400000	0,000000
08/06/2017	5.791.167,550000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	791.167,550000	0,000000
09/06/2017	5.794.009,150000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	794.009,150000	0,000000
10/06/2017	5.796.852,150000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	796.852,150000	0,000000
11/06/2017	5.796.852,150000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	796.852,150000	0,000000
12/06/2017	5.796.852,150000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	796.852,150000	0,000000
13/06/2017	5.799.696,500000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	799.696,500000	0,000000
14/06/2017	5.802.542,250000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	802.542,250000	0,000000
15/06/2017	5.805.389,450000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	805.389,450000	0,000000
16/06/2017	5.805.389,450000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	805.389,450000	0,000000
17/06/2017	5.808.238,000000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	808.238,000000	0,000000
18/06/2017	5.808.238,000000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	808.238,000000	0,000000
19/06/2017	5.808.238,000000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	808.238,000000	0,000000
20/06/2017	5.811.087,950000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	811.087,950000	0,000000
21/06/2017	5.813.939,299999	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	813.939,299999	0,000000
22/06/2017	5.816.792,050000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	816.792,050000	0,000000
23/06/2017	5.819.646,200000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	819.646,200000	0,000000
24/06/2017	5.822.501,799999	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	822.501,799999	0,000000
25/06/2017	5.822.501,799999	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	822.501,799999	0,000000
26/06/2017	5.822.501,799999	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	822.501,799999	0,000000
27/06/2017	5.825.358,750000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	825.358,750000	0,000000
28/06/2017	5.828.217,100000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	828.217,100000	0,000000
29/06/2017	5.831.076,850000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	831.076,850000	0,000000
30/06/2017	5.833.938,000000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	833.938,000000	0,000000
01/07/2017	5.836.800,599999	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	836.800,599999	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
02/07/2017	5.836.800,599999	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	836.800,599999	0,000000
03/07/2017	5.836.800,599999	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	836.800,599999	0,000000
04/07/2017	5.839.664,550000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	839.664,550000	0,000000
05/07/2017	5.842.529,950000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	842.529,950000	0,000000
06/07/2017	5.845.396,750000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	845.396,750000	0,000000
07/07/2017	5.848.264,900000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	848.264,900000	0,000000
08/07/2017	5.851.134,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	851.134,500000	0,000000
09/07/2017	5.851.134,500000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	851.134,500000	0,000000
10/07/2017	5.851.134,500000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	851.134,500000	0,000000
11/07/2017	5.854.005,500000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	854.005,500000	0,000000
12/07/2017	5.856.877,950000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	856.877,950000	0,000000
13/07/2017	5.859.751,750000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	859.751,750000	0,000000
14/07/2017	5.862.627,000000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	862.627,000000	0,000000
15/07/2017	5.865.503,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	865.503,650000	0,000000
16/07/2017	5.865.503,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	865.503,650000	0,000000
17/07/2017	5.865.503,650000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	865.503,650000	0,000000
18/07/2017	5.868.381,700000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	868.381,700000	0,000000
19/07/2017	5.871.261,150000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	871.261,150000	0,000000
20/07/2017	5.874.142,050000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	874.142,050000	0,000000
21/07/2017	5.877.024,350000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	877.024,350000	0,000000
22/07/2017	5.879.908,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	879.908,050000	0,000000
23/07/2017	5.879.908,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	879.908,050000	0,000000
24/07/2017	5.879.908,050000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	879.908,050000	0,000000
25/07/2017	5.882.793,200000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	882.793,200000	0,000000
26/07/2017	5.885.679,700000	5.000.000,000000	10,14%	0,00038334	128,00%	885.679,700000	0,000000
27/07/2017	5.888.567,700000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	888.567,700000	0,000000
28/07/2017	5.891.184,150000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	891.184,150000	0,000000
29/07/2017	5.893.801,750000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	893.801,750000	0,000000
30/07/2017	5.893.801,750000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	893.801,750000	0,000000
31/07/2017	5.893.801,750000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	893.801,750000	0,000000
01/08/2017	5.896.420,500000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	896.420,500000	0,000000
02/08/2017	5.899.040,450000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	899.040,450000	0,000000
03/08/2017	5.901.661,550000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	901.661,550000	0,000000
04/08/2017	5.904.283,800000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	904.283,800000	0,000000
05/08/2017	5.906.907,250000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	906.907,250000	0,000000
06/08/2017	5.906.907,250000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	906.907,250000	0,000000
07/08/2017	5.906.907,250000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	906.907,250000	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
08/08/2017	5.909.531,850000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	909.531,850000	0,000000
09/08/2017	5.912.157,600000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	912.157,600000	0,000000
10/08/2017	5.914.784,500000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	914.784,500000	0,000000
11/08/2017	5.917.412,600000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	917.412,600000	0,000000
12/08/2017	5.920.041,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	920.041,850000	0,000000
13/08/2017	5.920.041,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	920.041,850000	0,000000
14/08/2017	5.920.041,850000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	920.041,850000	0,000000
15/08/2017	5.922.672,300000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	922.672,300000	0,000000
16/08/2017	5.925.303,900000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	925.303,900000	0,000000
17/08/2017	5.927.936,650000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	927.936,650000	0,000000
18/08/2017	5.930.570,600000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	930.570,600000	0,000000
19/08/2017	5.933.205,700000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	933.205,700000	0,000000
20/08/2017	5.933.205,700000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	933.205,700000	0,000000
21/08/2017	5.933.205,700000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	933.205,700000	0,000000
22/08/2017	5.935.842,000000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	935.842,000000	0,000000
23/08/2017	5.938.479,450000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	938.479,450000	0,000000
24/08/2017	5.941.118,100000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	941.118,100000	0,000000
25/08/2017	5.943.757,850000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	943.757,850000	0,000000
26/08/2017	5.946.398,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	946.398,850000	0,000000
27/08/2017	5.946.398,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	946.398,850000	0,000000
28/08/2017	5.946.398,850000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	946.398,850000	0,000000
29/08/2017	5.949.041,000000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	949.041,000000	0,000000
30/08/2017	5.951.684,300000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	951.684,300000	0,000000
31/08/2017	5.954.328,800000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	954.328,800000	0,000000
01/09/2017	5.956.974,450000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	956.974,450000	0,000000
02/09/2017	5.959.621,300000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	959.621,300000	0,000000
03/09/2017	5.959.621,300000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	959.621,300000	0,000000
04/09/2017	5.959.621,300000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	959.621,300000	0,000000
05/09/2017	5.962.269,300000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	962.269,300000	0,000000
06/09/2017	5.964.918,500000	5.000.000,000000	9,14%	0,00034713	128,00%	964.918,500000	0,000000
07/09/2017	5.967.568,900000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	967.568,900000	0,000000
08/09/2017	5.967.568,900000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	967.568,900000	0,000000
09/09/2017	5.969.941,300000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	969.941,300000	0,000000
10/09/2017	5.969.941,300000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	969.941,300000	0,000000
11/09/2017	5.969.941,300000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	969.941,300000	0,000000
12/09/2017	5.972.314,700000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	972.314,700000	0,000000
13/09/2017	5.974.689,000000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	974.689,000000	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
14/09/2017	5.977.064,300000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	977.064,300000	0,000000
15/09/2017	5.979.440,500000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	979.440,500000	0,000000
16/09/2017	5.981.817,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	981.817,650000	0,000000
17/09/2017	5.981.817,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	981.817,650000	0,000000
18/09/2017	5.981.817,650000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	981.817,650000	0,000000
19/09/2017	5.984.195,750000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	984.195,750000	0,000000
20/09/2017	5.986.574,800000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	986.574,800000	0,000000
21/09/2017	5.988.954,800000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	988.954,800000	0,000000
22/09/2017	5.991.335,750000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	991.335,750000	0,000000
23/09/2017	5.993.717,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	993.717,650000	0,000000
24/09/2017	5.993.717,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	993.717,650000	0,000000
25/09/2017	5.993.717,650000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	993.717,650000	0,000000
26/09/2017	5.996.100,450000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	996.100,450000	0,000000
27/09/2017	5.998.484,250000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	998.484,250000	0,000000
28/09/2017	6.000.869,000000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.000.869,000000	0,000000
29/09/2017	6.003.254,650000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.003.254,650000	0,000000
30/09/2017	6.005.641,300000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.005.641,300000	0,000000
01/10/2017	6.005.641,300000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.005.641,300000	0,000000
02/10/2017	6.005.641,300000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.005.641,300000	0,000000
03/10/2017	6.008.028,850000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.008.028,850000	0,000000
04/10/2017	6.010.417,350000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.010.417,350000	0,000000
05/10/2017	6.012.806,850000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.012.806,850000	0,000000
06/10/2017	6.015.197,250000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.015.197,250000	0,000000
07/10/2017	6.017.588,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.017.588,650000	0,000000
08/10/2017	6.017.588,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.017.588,650000	0,000000
09/10/2017	6.017.588,650000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.017.588,650000	0,000000
10/10/2017	6.019.980,950000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.019.980,950000	0,000000
11/10/2017	6.022.374,250000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.022.374,250000	0,000000
12/10/2017	6.024.768,450000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.024.768,450000	0,000000
13/10/2017	6.024.768,450000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.024.768,450000	0,000000
14/10/2017	6.027.163,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.027.163,650000	0,000000
15/10/2017	6.027.163,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.027.163,650000	0,000000
16/10/2017	6.027.163,650000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.027.163,650000	0,000000
17/10/2017	6.029.559,800000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.029.559,800000	0,000000
18/10/2017	6.031.956,850000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.031.956,850000	0,000000
19/10/2017	6.034.354,900000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.034.354,900000	0,000000
20/10/2017	6.036.753,900000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.036.753,900000	0,000000

NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
21/10/2017	6.039.153,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.039.153,850000	0,000000
22/10/2017	6.039.153,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.039.153,850000	0,000000
23/10/2017	6.039.153,850000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.039.153,850000	0,000000
24/10/2017	6.041.554,700000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.041.554,700000	0,000000
25/10/2017	6.043.956,550000	5.000.000,000000	8,14%	0,00031059	128,00%	1.043.956,550000	0,000000
26/10/2017	6.046.359,400000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.046.359,400000	0,000000
27/10/2017	6.048.549,300000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.048.549,300000	0,000000
28/10/2017	6.050.740,000000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.050.740,000000	0,000000
29/10/2017	6.050.740,000000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.050.740,000000	0,000000
30/10/2017	6.050.740,000000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.050.740,000000	0,000000
31/10/2017	6.052.931,550000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.052.931,550000	0,000000
01/11/2017	6.055.123,850000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.055.123,850000	0,000000
02/11/2017	6.057.316,950000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.057.316,950000	0,000000
03/11/2017	6.057.316,950000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.057.316,950000	0,000000
04/11/2017	6.059.510,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.059.510,850000	0,000000
05/11/2017	6.059.510,850000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.059.510,850000	0,000000
06/11/2017	6.059.510,850000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.059.510,850000	0,000000
07/11/2017	6.061.705,500000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.061.705,500000	0,000000
08/11/2017	6.063.901,000000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.063.901,000000	0,000000
09/11/2017	6.066.097,250000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.066.097,250000	0,000000
10/11/2017	6.068.294,350000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.068.294,350000	0,000000
11/11/2017	6.070.492,200000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.070.492,200000	0,000000
12/11/2017	6.070.492,200000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.070.492,200000	0,000000
13/11/2017	6.070.492,200000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.070.492,200000	0,000000
14/11/2017	6.072.690,900000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.072.690,900000	0,000000
15/11/2017	6.074.890,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.074.890,350000	0,000000
16/11/2017	6.074.890,350000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.074.890,350000	0,000000
17/11/2017	6.077.090,600000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.077.090,600000	0,000000
18/11/2017	6.079.291,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.079.291,650000	0,000000
19/11/2017	6.079.291,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.079.291,650000	0,000000
20/11/2017	6.079.291,650000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.079.291,650000	0,000000
21/11/2017	6.081.493,500000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.081.493,500000	0,000000
22/11/2017	6.083.696,150000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.083.696,150000	0,000000
23/11/2017	6.085.899,600000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.085.899,600000	0,000000
24/11/2017	6.088.103,850000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.088.103,850000	0,000000
25/11/2017	6.090.308,900000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.090.308,900000	0,000000
26/11/2017	6.090.308,900000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.090.308,900000	0,000000



NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028	NC001600028
DATA	PU	VALOR	TAXA DI	TAXA DI	TAXA DI	JUROS	AMORTIZAÇÃO
	NC001600028	NOMINAL	%aa		SPREAD		
	R\$	R\$	(DIK)	(TDIK)	(p)	R\$	R\$
27/11/2017	6.090.308,900000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.090.308,900000	0,000000
28/11/2017	6.092.514,750000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.092.514,750000	0,000000
29/11/2017	6.094.721,350000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.094.721,350000	0,000000
30/11/2017	6.096.928,800000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.096.928,800000	0,000000
01/12/2017	6.099.137,050000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.099.137,050000	0,000000
02/12/2017	6.101.346,100000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.101.346,100000	0,000000
03/12/2017	6.101.346,100000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	128,00%	1.101.346,100000	0,000000
04/12/2017	6.101.346,100000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.101.346,100000	0,000000
05/12/2017	6.103.555,900000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.103.555,900000	0,000000
06/12/2017	6.105.766,550000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	128,00%	1.105.766,550000	0,000000
07/12/2017	6.107.978,000000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	128,00%	1.107.978,000000	0,000000
08/12/2017	6.110.045,450000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	128,00%	1.110.045,450000	5.000.000,000000

## Eventos Societários e Alterações Estatutárias

### Assembleia

#### AGE REALIZADA EM 12/05/17

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às dezoito horas, na sede social da Cemig Geração e Transmissão S.A., na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceu à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, totalitária das ações, representada pelo Diretor-Presidente, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, e pela Diretora de Relações e Recursos Humanos, Maura Galuppo Botelho Martins, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas. Inicialmente e em conformidade com o artigo 6º do Estatuto Social, os representantes da Cemig convidaram o Diretor Comercial, Dimas Costa, para presidir a reunião. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 12, 13 e 18 de abril do corrente ano, no jornal "Minas Gerais", Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 28, 25 e 134, respectivamente, e, nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, no jornal "O Tempo", nas páginas 32, 30 e 30, respectivamente, cujo teor é o seguinte: "CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 12 de maio de 2017, às 18 horas, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a alteração na composição do Conselho de Administração, se houver modificação na composição do Conselho de Administração da acionista única, Cemig. Belo Horizonte 11 de abril de 2017. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração". A seguir, o Sr. Presidente informou que cabia, nesta oportunidade, deliberar-se sobre a alteração da composição do Conselho de Administração da Cemig GT, considerando que: 1) de acordo com o parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração desta Companhia serão, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração da acionista única, Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig; 2) deverão ser indicados novos membros para o Conselho de Administração, em virtude da renúncia dos Conselheiros Mauro Borges Lemos e Bruno Westin Prado Soares Leal, conforme cartas em poder da Companhia; 3) não foram reconduzidos na Cemig os Conselheiros Allan Kardec de Melo Ferreira, membro titular, e Carlos Fernando da Silveira Vianna e Samy Kopit Moscovitch, membros suplentes; e, 4) foi aprovada a indicação de novos membros no Conselho de Administração da Cemig, bem como o remanejamento de Conselheiros durante a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, às dezesseis horas. Neste sentido, os representantes da acionista Cemig propuseram, quanto à

composição do Conselho de Administração e para cumprir o restante do restante do atual mandato de 3 (três) anos, iniciado em 29-04-2016, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2019: a) a destituição do Conselheiro efetivo Allan Kardec de Melo Ferreira e dos Conselheiros suplentes Carlos Fernando da Silveira Vianna e Samy Kopit Moscovitch; b) o remanejamento do Sr. Antônio Dirceu Araujo Xavier - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Nova Lima- MG, na Alameda Cristallo, 16, Condomínio Villa Alpina, CEP 34007-314, portador da Carteira de Identidade nº 14351, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/MG, e do CPF nº 068412446-72, de membro suplente para membro efetivo, tendo o Conselheiro Luiz Guilherme Piva como seu suplente; c) a eleição dos Srs.: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, 18º andar, ala A1, Santo Agostinho, CEP 30190-131, portador da Carteira de Identidade nº M-899851, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 154691316-53, para membro efetivo, e do Sr. Agostinho Faria Cardoso - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. João Antônio Azeredo, 165, Belvedere, CEP 30320-610, portador da Carteira de Identidade M1073217, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 355759566-87, para seu suplente; d) a eleição do Sr. Geber Soares de Oliveira - brasileiro, separado judicialmente, contador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Carlos Turner, 275/202, Silveira, CEP 31140-520, portador da Carteira de Identidade nº MG1673562, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 373022806-49, para membro suplente do Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva; e) a eleição do Sr. Otávio Silva Camargo - brasileiro, casado, economista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Camapuan, 730/704, Grajaú, CEP 30431-236, portador da Carteira de Identidade nº MG19481185, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 344141506-04, para membro suplente do Sr. Nelson José Hubner Moreira; f) a eleição do Sr. Antônio Carlos de Andrada Tovar - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, 5º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, portador da Carteira de Identidade nº 09505528-1, expedida pelo Instituto Felix PachecoIFP/RJ, e do CPF nº 074171737-99, para membro suplente do Sr. Marco Antônio de Rezende Teixeira; g) o remanejamento dos Srs. Tarcísio Augusto Carneiro - brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. do Contorno, 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-937, portador da Carteira de Identidade nº MG1076524, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 372404636-72, de membro suplente do Sr. Daniel Alves Ferreira para membro suplente do Sr. Saulo Alves Pereira Junior; e, das Sras. Marina Rosenthal Rocha - brasileira, casada, engenheira, domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Av. do Contorno, 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-937, portadora da Carteira de Identidade nº MG11781993, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 060101836-26, de membro suplente do Sr. Saulo Alves Pereira Junior para membro suplente do Sr. Paulo Roberto Reckziegel Guedes, e Carolina Alvim Guedes Alcoforado - brasileira, casada, economista, domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Av. do Contorno, 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-937, portadora da Carteira de Identidade nº 45981769-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 323732308-01, de membro suplente do Sr. Paulo Roberto Reckziegel Guedes para membro suplente do Sr. Ricardo Coutinho de Sena; h) o remanejamento do Sr. Bruno Magalhães Menicucci - brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. do Contorno, 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-937, portador da Carteira de Identidade nº MG11890035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 081100286-16, de membro suplente para membro titular em substituição ao Sr. Daniel Alves Ferreira; e, i) o remanejamento do Sr. Daniel Alves Ferreira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Marquês de Paranaguá, 348/10º andar, Consolação, CEP 01303-905, portador da Carteira de Identidade nº 10933833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 205862458-04, de membro efetivo para membro suplente do Sr. Bruno Magalhães Menicucci. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta dos representantes da acionista Cemig, acima mencionada, foi a mesma aprovada. Os Conselheiros de Administração eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig GT e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Finalizando, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Companhia ficou assim constituído: Membros efetivos: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz; Helvécio Miranda Magalhães Junior; Marco Antônio de Rezende Teixeira; Marco Antonio Soares da Cunha Castello Branco; Nelson José Hubner Moreira, Marcelo Gasparino da Silva, Ricardo Coutinho de Sena, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci, José Pais Rangel e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes; e, Membros suplentes: Geber Soares de Oliveira, Agostinho Faria Cardoso, Luiz Guilherme Piva; Franklin Moreira Gonçalves, Wieland Silberschneider, Antônio Carlos de Andrada Tovar, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Otávio Silva Camargo, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Carolina Alvim Guedes Alcoforado, Marina Rosenthal Rocha, Tarcísio Augusto Carneiro, Daniel Alves Ferreira e José João Abdalla Filho, respectivamente, sendo o suplente da Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes oportunamente indicado. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.

## **AGO REALIZADA EM 12/05/17**

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceu na Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, a acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, totalitária das ações, representada pelo Diretor-Presidente, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, e pela Diretora de Relações e Recursos Humanos, Maura Galuppo Botelho Martins, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, estando também presentes o Conselheiro Fiscal Manuel Jeremias Leite Caldas; a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, representada pelos Srs. Marcelo Salvador, CRC-1MG 089.422/O-0, e Leonardo Júnio Vilaça, CRC MG-078933/O; e, o Diretor Comercial, Dimas Costa. Inicialmente e em conformidade com o artigo 6º do Estatuto Social, os representantes da Cemig convidaram o Diretor Comercial, Dimas Costa, para presidir a reunião. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 12, 13 e 18 de abril do corrente ano, no jornal "Minas Gerais", Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 28, 25 e 134, respectivamente, e, nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, no jornal "O Tempo", nas páginas 32, 30 e 30, respectivamente, cujo teor é o seguinte: "CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 12 de maio de 2017, às 14 horas, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como dos respectivos documentos complementares; 2) destinação do Lucro Líquido de 2016, no montante de R\$69.868 mil, e saldo de Lucros Acumulados de R\$16.871 mil; 3) definição da forma e data do pagamento dos dividendos, no montante de R\$83.246 mil; e, 4) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em decorrência do final do mandato. Belo Horizonte 11 de abril de 2017. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração". A seguir, o Sr. Presidente, de acordo com item 1 da pauta, colocou em discussão o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2016, e respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição da acionista, por aviso inserto nos dias 12, 13 e 18 de abril do corrente ano, no jornal "Minas Gerais", Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 28, 25 e 134, respectivamente, e, nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, no jornal "O Tempo", nas páginas 31, 30 e 30, respectivamente, e publicados nos mesmos jornais, em 05 de maio do corrente ano, sendo no "Minas Gerais" nas páginas de 82 a 106 e no "O Tempo" nas páginas de 53 a 75 - Caderno Balanço. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2016, bem como os respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 2 e 3 da pauta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 12-05-2017, ÀS 14 HORAS. À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig: O Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A.: Considerando que, em conformidade com o artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e com os artigos 20 a 24 do Estatuto Social, bem como com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2016, com apresentação de Lucro Líquido de R\$69.868 mil e saldo de Lucros Acumulados de R\$16.871 mil, decorrente de realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial, compete ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido da Companhia. vem propor a V.Sas.: que, ao Lucro Líquido de 2016 e de saldo de Lucros Acumulados acima citados seja dada a seguinte destinação: a) R\$83.246 mil sejam destinados ao pagamento de dividendos na forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, utilizando de parcela dos JCP aprovados conforme a CRCA nº 105/2106, de 22-12-2016, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 30-06-2017 e a segunda até 30-12-2017, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 26-12-2016; e, b) R\$3.493 mil, relativos a 5% do Lucro Líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a alínea "a" do parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses da acionista e da Companhia, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pela acionista. Belo Horizonte, 11 de abril de 2017. aa.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Daniel Alves Ferreira, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Antônio Dirceu Araujo Xavier, Bruno Magalhães Menicucci, Carolina Alvim Guedes Alcoforado, Luiz Guilherme Piva"; e, "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Cemig Geração e Transmissão S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 12-05-2017, às 14 horas, referente à destinação do Lucro Líquido de 2016, no montante de R\$69.868 mil, e saldo de Lucros Acumulados de R\$16.871 mil, conforme a seguir: a) R\$83.246 mil sejam destinados ao pagamento de dividendos na forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, utilizando de parcela dos JCP aprovados conforme CRCA nº 105/2016, de 22-12-2016, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 30-06-2017 e a segunda até 30-12-2017, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 26-12-2016; e, b) R\$3.493 mil, relativos a 5% do Lucro Líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a alínea "a" do parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando,



ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia. Belo Horizonte, 11 de abril de 2017. aa.) Charles Carvalho Guedes, Edson Moura Soares, Manuel Jeremias Leite Caldas, Newton Brandão Ferraz Ramos, Rafael Amorim de Amorim”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão e, após, em votação, a Proposta do Conselho de Administração, referente aos itens 2 e 3 da pauta, tendo sido a mesma aprovada. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do item 4 da pauta, esclarecendo que terminava na presente Assembleia o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2018. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu que, de acordo com o artigo 18 do Estatuto Social, os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal desta Companhia são os membros do Conselho Fiscal da acionista única, Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig. Neste sentido e considerando a eleição dos membros do Conselho Fiscal da acionista única, ocorrida nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária daquela Empresa, realizadas, cumulativamente, nesta data, às onze horas, os representantes da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig indicaram os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Manuel Jeremias Leite Caldas - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Lúcio Costa, 6.700/1103, Barra da Tijuca, CEP 22795-900, portador da Carteira de Identidade nº 284123, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF nº 535866207-30; Newton Brandão Ferraz Ramos - brasileiro, casado, contador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Avenida do Contorno, 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-937, portador da Carteira de Identidade nº MG4019574, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 813975696-20; Arthur Maia Amaral - brasileiro, união estável, farmacêutico e bioquímico, residente e domiciliado em Luminárias-MG, na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro, CEP 37240-000, portador da Carteira de Identidade nº M7021588, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 031940316-51; Edson Moura Soares - brasileiro, divorciado, filósofo e teólogo, domiciliado em Minduri-MG, na Rua Homero Penha de Andrade, 104, Centro, CEP 37447-000, portador da Carteira de Identidade nº M7905264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 992255496-87; e, Camila Nunes da Cunha Pereira Paulino - brasileira, casada, relações públicas, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Rua Eugênio Murilo Rubião, 185/601, Anchieta, CEP 30310-540, portadora da Carteira de Identidade nº MG11491274, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 053194916-89; e, Membros suplentes: Ronaldo Dias - brasileiro, casado, contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Maxwell, 452/704, Vila Isabel, CEP 20541-100, portador da Carteira de Identidade nº 2201087-0, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-Detran-RJ, e do CPF nº 221285307-68; Rodrigo de Mesquita Pereira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Marquês de Paranaguá, 348/10º andar, Consolação, CEP 01303-905, portador da Carteira de Identidade nº 8364447-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 091622518-64; Marco Antônio Badaró Bianchini - brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Antônio Aleixo, 358/1301, Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M3487497, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 656599886-87; Marcos Túlio de Melo - brasileiro, união estável, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Joaquim da Silva Barbosa, 100, Penha, CEP 31920-230, portador da Carteira de Identidade nº 140262310-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA, e do CPF nº 130866186-04; e, Flávia Cristina Mendonça Faria Da Pieve - brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Rua Fábio Couri, 155/502, Torre 2, Luxemburgo, CEP 30380-560, portadora da Carteira de Identidade nº M8033108, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 037964286-73, respectivamente. Submetidas a discussão e, após, a votos, as indicações dos representantes da Cemig, para compor o Conselho Fiscal, foram as mesmas aprovadas. Os Conselheiros Fiscais eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as publicações da Cemig previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, deverão ser efetuadas no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, bem como no jornal “O Tempo”, sendo que neste até a definição, através de processo licitatório, do jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia, vez que o atual contrato expirará em 21-04-2018, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. A Cemig publicará um Aviso aos Acionistas comunicando o novo jornal para as publicações previstas na Lei acima citada. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Puggedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino, juntamente com os presentes.

## **AGO REALIZADA EM 18/12/17**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às dezessete horas, na sede social da Cemig Geração e Transmissão S.A., na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceu à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, totalitária das ações, representada pelo Diretor-Presidente, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, e pelo Diretor Jurídico, Luciano de Araujo Ferraz, conforme foi verificado no Livro de

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20050-005 | Tel. 21 2507-1949  
www.simplificavarini.com.br | fiduciario@simplificavarini.com.br

Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Luciano de Araujo Ferraz, que declarou instalada a reunião e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 15, 17 e 18 de novembro do corrente ano, no jornal "Minas Gerais", Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 43, 33 e 33, respectivamente, e, nos dias 15, 16 e 17 de novembro do corrente ano, no jornal "O Tempo", nas páginas 22, 14 e 23, respectivamente, cujo teor é o seguinte: "CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 18 de dezembro de 2017, às 17 horas, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a alteração na composição do Conselho de Administração, se houver modificação na composição do Conselho de Administração da acionista única, Cemig. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração". A seguir, o Sr. Presidente informou que cabia, nesta oportunidade, deliberar-se sobre a alteração da composição do Conselho de Administração da Cemig GT, considerando que: 1) de acordo com o parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração desta Companhia serão, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração da acionista única, Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig; 2) deverão ser indicados novos membros para o Conselho de Administração, em razão da renúncia dos Conselheiros Bruno Magalhães Menicucci, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Ricardo Coutinho de Sena, Saulo Alves Pereira Junior, Carolina Alvim Guedes Alcoforado, Marina Rosenthal Rocha e Tarcísio Augusto Carneiro, conforme cartas em poder da Companhia; e, 3) foi aprovada a indicação de novos membros no Conselho de Administração da Cemig, durante a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, às onze horas. Neste sentido, os representantes da acionista Cemig propuseram, quanto à composição do Conselho de Administração e para cumprir o restante do restante do atual mandato de 3 (três) anos, iniciado em 29-04-2016, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2019: a) a eleição dos Srs.: Membros efetivos: Arlindo Magno de Oliveira – brasileiro, casado, economista, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av Afrânio de Melo Franco, 54/302, Leblon, CEP 22430- 060, portador da Carteira de Identidade nº 813379666, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro, e do CPF nº 281761977-34; e, Hermes Jorge Chipp – brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Souza Lima, 158/1001, Copacabana, CEP 22081-010, portador da Carteira de Identidade nº 2187859-0, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 233128907-72; e, Membros suplentes: Paulo Sérgio Machado Ribeiro – brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Piauí, 1848/503, Savassi, CEP 30150- 325, portador da Carteira de Identidade nº M-1071533, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº 428576006-15; e, Alexandre Silva Macedo – brasileiro casado, economista, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Jacarandás da Península, 1000/101, Bloco 01, Barra da Tijuca, CEP 22776-050, portador da Carteira de Identidade nº 10209317-6, expedida por Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro, e do CPF nº 037426597-66, respectivamente; b) a eleição do Sr. Carlos Eduardo Lessa Brandão - brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado em São Paulo-SP, na Av. José Galante, 290/181, Vila Suzana, CEP 05642-000, portador da Carteira de Identidade nº 3951096, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro, e do CPF nº 797788527-15, sendo que o seu suplente e o suplente da Conselheira Patrícia Gracindo Marques serão eleitos oportunamente; c) o remanejamento do Sr. Daniel Alves Ferreira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Marquês de Paranaguá, 348/10º andar, Consolação, CEP 01303-905, portador da Carteira de Identidade nº 10933833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 205862458-04, de membro suplente para membro efetivo; e, d) a eleição do Sr. Manoel Eduardo Lima Lopes - brasileiro, casado, advogado e contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Oswaldo Cruz, 81/201, Flamengo, CEP 22250-060, portador da Carteira de Identidade nº 113537, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil / Seção Rio de Janeiro, e do CPF nº 046227237-00, como membro suplente do Sr. Daniel Alves Ferreira, acima qualificado. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta dos representantes da acionista Cemig, acima mencionada, foi a mesma aprovada. Os Conselheiros de Administração eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig GT e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Finalizando, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Companhia ficou assim constituído: Membros efetivos: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz; Helvécio Miranda Magalhães Junior; Marco Antônio de Rezende Teixeira; Marco Antonio Soares da Cunha Castello Branco; Nelson José Hubner Moreira, Marcelo Gasparino da Silva, José Pais Rangel, Daniel Alves Ferreira, Arlindo Magno de Oliveira, Hermes Jorge Chipp, Carlos Eduardo Lessa Brandão e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes; e, Membros suplentes: Geber Soares de Oliveira, Agostinho Faria Cardoso, Luiz Guilherme Piva; Franklin Moreira Gonçalves, Wieland Silberschneider, Antônio Carlos de Andrada Tovar, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Otávio Silva Camargo, Aloísio Macário Ferreira de Souza, José João Abdalla Filho, Manoel Eduardo Lima Lopes, Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Alexandre Silva Macedo, respectivamente; sendo que o suplente do Conselheiro Carlos Eduardo Lessa Brandão e o suplente da Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes serão oportunamente indicados. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e



assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.

## Fatos Relevantes

### FATO RELEVANTE EM 06/04/17

FATO RELEVANTE A CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT (“Cemig GT” ou “Companhia”) vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) e ao mercado em geral, que em função da não conclusão das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31-12-2016, decidiu postergar para o dia 11 de abril de 2017 o arquivamento das citadas demonstrações financeiras auditadas, assim como a data de sua Assembleia Geral Ordinária (AGO) para o dia 12 de maio de 2017. Qualquer alteração nas datas acima previstas, a Companhia comunicará imediatamente ao mercado.

### FATO RELEVANTE EM 28/04/17

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig” ou “Companhia”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, e sua subsidiária integral CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (“Cemig GT”), vêm a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) e ao mercado em geral, que, diante da publicação feita pela agência de classificação de risco Standard&Poor’s, em 27/04/2017, sobre a atribuição do rating B para uma potencial emissão de títulos no mercado internacional (“Emissão”) pela Cemig GT (o teor dessa divulgação foi colocado à disposição do mercado por via do Sistema EmpresasNet da CVM), esclarecemos que a Cemig GT está contemplando tal Emissão, tendo, inclusive, seu Conselho de Administração deliberado autorizá-la no valor de até US\$1 bilhão e com prazo de 7 anos, para o refinanciamento de suas obrigações financeiras, bem como o Conselho de Administração da Cemig deliberado autorizar a prestação da garantia fidejussória. A efetiva realização da Emissão está sujeita, dentre outros fatores, às condições dos mercados de capitais nacional e internacional e à obtenção das aprovações competentes, e, se realizada, será conduzida em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis. Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser (i) entendido como uma oferta ou solicitação de uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou da CEMIG GT, incluindo, mas não se limitando, aos títulos a serem eventualmente emitidos no mercado internacional pela CEMIG GT no âmbito da Emissão; ou (ii) interpretado como recomendação de investimento. Caso a Emissão venha a ser realizada, qualquer decisão de compra de valores mobiliários decorrentes da Emissão deverá ser feita exclusivamente com base nas informações contidas em um offering memorandum que será preparado com relação à Emissão. A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre eventual desenvolvimento da Emissão de acordo com a regulamentação aplicável.

## Reuniões do Conselho de Administração

### RCA REALIZADA EM 20/02/17

Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião, exceto os Conselheiros Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci, Carolina Alvim Guedes Alcoforado, Marina Rosenthal Rocha e Tarcísio Augusto Carneiro, que se declararam conflitados quanto à matéria referente a aportes e aumento do Capital Social da Amazônia Energia Participações S.A.-Amazônia, Aliança Norte Energia Participações S.A.-Aliança Norte e Norte Energia S.A.-NESA, retirando-se da sala quando da discussão e votação da matéria e retornando à reunião após a deliberação sobre a mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou: A) a seguinte proposta do Presidente: 1) destituir o Diretor de Finanças e Relações com Investidores e, interina e cumulativamente, Diretor Vice-Presidente, Paulo Roberto Castellari Porchia, e o Diretor de Relações e Recursos Humanos, Márcio Lúcio Serrano; e, 2) para cumprirmos o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária em 2019: a) eleger os Srs. Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, ala A1, Santo Agostinho, CEP 30190-131, CI M-899851-SSPMG e CPF 154691316-53, para Diretor Vice-Presidente, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor-Presidente; Adézio de Almeida Lima, brasileiro, casado, economista, domiciliado em Brasília-DF, na SQN 311, Bloco F, Apto 102, Asa Norte, CEP 70757-060, CI 2514340-SSPDF e CPF 342530507-78, para Diretor de Finanças e Relações com Investidores; José de Araújo Lins Neto, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Chicago, 358/1101, Sion, CEP 30315-520, CI MG 1414851 -SSPMG e CPF 325440656-

72, para Diretor de Gestão Empresarial; e, a Sra. Maura Galuppo Botelho Martins, brasileira, casada, administradora, domiciliada em Belo Horizonte-MG, na R. São Domingos do Prata, 683/101, Santo Antônio, CEP 30330-110, CI MG 408753-SSPMG e CPF 533889506-44, para Diretora de Relações e Recursos Humanos; e, b) confirmar o Sr. Luís Fernando Paroli Santos, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, ala A2, Santo Agostinho, CEP 30190-131, CI MG5307664-SSPMG e CPF 903562416-53, para Diretor sem denominação específica, e, elegê-lo para Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor sem denominação específica; e, B) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou o: A) aumento do Capital Social da Aliança Norte, no valor de até doze milhões, cento e cinquenta mil reais, mediante a emissão de até quatrocentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, cento e oitenta e três ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$0,0264867928878162 por ação, e, conseqüentemente, a subscrição e integralização da totalidade das ações emitidas, na proporção da participação de cada um dos acionistas no Capital Social dessa companhia, bem como a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social e sua consolidação; B) aporte de capital, em espécie, pela Cemig GT, na Aliança Norte, no valor de até cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais; C) aumento do Capital Social da Amazônia no valor de até treze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais, mediante a emissão de até seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentas e cinquenta ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e de até seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentas e cinquenta ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de um real cada, e, conseqüentemente, a subscrição e integralização da totalidade das ações emitidas, na proporção da participação de cada um dos acionistas no Capital Social dessa companhia, bem como a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social e sua consolidação; e, D) aporte de capital, em espécie, na Amazônia, no valor de até nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos. IV- O Conselho orientou: A) os representantes da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária-AGE da Aliança Norte, sobre a orientação aos representantes dessa companhia, na 35ª AGE da NESAs, sobre o voto contrário quanto ao aumento de capital a ocorrer em fevereiro/2017, no valor de até cento e trinta e cinco milhões de reais, correspondente a cento e trinta e cinco milhões de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de um real, e, caso seja aprovado o referido aumento de capital, a aprovarem a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.; B) os representantes da Companhia, na AGE da Aliança Norte, sobre aprovação, caso o voto contrário, mencionado na alínea "A", acima, seja vencido, do aumento do Capital Social da Aliança Norte, no valor de até doze milhões, cento e cinquenta mil reais e a conseqüente alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social; C) os membros do Conselho de Administração indicados pela Cemig GT, na Reunião do Conselho de Administração-RCA da Amazônia, sobre a orientação aos representantes dessa companhia, na 35ª AGE da NESAs, sobre o voto contrário, quanto ao aumento de capital a ocorrer em fevereiro/2017, no valor de até cento e trinta e cinco milhões de reais, correspondente a cento e trinta e cinco milhões de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de um real, e, caso seja aprovado o referido aumento de capital, a aprovarem a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, D) os representantes da Companhia, na AGE da Amazônia, caso o voto contrário, mencionado na alínea "C" deste item, seja vencido, sobre a aprovação do aumento do Capital Social da Amazônia no valor de até treze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais e às conseqüentes alterações do seu Estatuto Social e sua consolidação. V- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; Diretor Vice-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor-Presidente; Diretor Comercial: Dimas Costa; Diretor de Desenvolvimento de Negócios: César Vaz de Melo Fernandes; Diretor sem denominação específica: Luís Fernando Paroli Santos; Diretor de Finanças e Relações com Investidores: Adézio de Almeida Lima; Diretor de Geração e Transmissão: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor de Gestão Empresarial: José de Araújo Lins Neto; Diretor Jurídico: Raul Lycurgo Leite; Diretora de Relações e Recursos Humanos: Maura Galuppo Botelho Martins; e, Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: Luís Fernando Paroli Santos, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor sem denominação específica. VI- Os Diretores eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig GT e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. VII- Os Conselheiros Daniel Alves Ferreira e Marcelo Gasparino da Silva abstiveram-se de votar a proposta relativa à recomposição da Diretoria Executiva, mencionada acima. VIII- A Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes votou contrariamente às matérias mencionadas nos itens III e IV, supra. IX- O Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva votou contrariamente às matérias citadas nos itens III e IV, acima. X- Retirada da pauta a matéria referente à celebração de termo aditivo a instrumento particular de constituição do Consórcio Tapajós e de termo de rescisão ao acordo de cooperação técnica do Complexo Hidrelétrico do Tapajós. XI- O Presidente teceu comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

## **RCA REALIZADA EM 24/03/17**

Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião, exceto o Conselheiro Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, que se declarou conflitado com a proposta referente ao Programa de Desligamento Voluntário Programado-PDVP

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20050-005 | Tel. 21 2507-1949  
www.simplificavarini.com.br | fiduciario@simplificavarini.com.br

2017, retirando-se da sala quando da discussão e votação da matéria e retornando à reunião após a votação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou: a) o orçamento para 2017; b) os Laudos de Avaliação EconômicoFinanceira da Companhia de Gás de Minas Gerais-Gasmig, da Cemig Geração Camargos S.A., da Cemig Geração Itutinga S.A., da Cemig Geração Leste S.A., da Cemig Geração Oeste S.A., da Cemig Geração Salto Grande S.A., da Cemig Geração Sul S.A. e da Cemig Geração Três Marias S.A. (SPEs da Emissora), elaborados pela Ceres Inteligência Financeira Ltda., através da metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, para efeito de valoração das ações ofertadas em garantia das Debêntures; c) o PDVP 2017; e, d) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação dos serviços de auditoria independente, por trinta e seis meses, prorrogável no limite de sessenta meses; e, em caso de frustração do processo administrativo de licitação em função de não apresentação de proposta dentro do preço estimado, a abertura de novo Processo Administrativo de Licitação; b) a celebração do Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cemig GT, no montante de dois bilhões, duzentos e quarenta milhões de reais, para: incluir as ações preferenciais da Gasmig no rol das garantias reais a serem oferecidas em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido; e, inserir nova obrigação para a Emissora, qual seja, "não praticar quaisquer atos ou descumprir quaisquer obrigações previstas nos Contratos de Garantia que possam, de qualquer forma, afetar a legalidade, a validade, a suficiência ou a exequibilidade das Garantias"; c) a celebração dos seguintes instrumentos jurídicos: 1) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, entre a Cemig GT (ou Emissora), como Cedente, e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.-Planner, como Agente Fiduciário, representando a totalidade dos Debenturistas, que tem por objeto a cessão fiduciária, pela Cedente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras da 7ª Emissão de Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, principal da dívida, juros remuneratórios, encargos moratórios, multa convencional e outros acréscimos aplicáveis e demais obrigações pecuniárias principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura da 7ª Emissão de Debêntures, inclusive, mas não limitado a, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 822 do Código Civil, a título de indenização, custos e despesas para salvaguarda dos direitos dos Debenturistas, incluindo na constituição, formalização, ressarcimento de toda e qualquer importância comprovadamente desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas relativamente às debêntures, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura da 7ª Emissão de Debêntures (Obrigações Garantidas), dos direitos creditórios decorrentes do fluxo de recebíveis de determinados contratos, provenientes da atividade de fornecimento bruto de energia elétrica pela Cedente (Recebíveis), bem como dos direitos creditórios relacionados à conta vinculada, na qual os Recebíveis deverão ser depositados, sendo certo que, em qualquer hipótese, a soma dos direitos creditórios e dos Recebíveis cedidos fiduciariamente será limitada ao montante de trezentos milhões de reais; 2) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, entre Cemig Geração Camargos S.A., Cemig Geração Itutinga S.A., Cemig Geração Leste S.A., Cemig Geração Oeste S.A., Cemig Geração Salto Grande S.A., Cemig Geração Sul S.A. e Cemig Geração Três Marias S.A. (SPEs da Emissora), como Cedentes, e a Planner, como Agente Fiduciário, representando a totalidade dos Debenturistas, tendo como interveniente a Cemig GT, que tem por objeto a cessão fiduciária, pelas Cedentes aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, dos direitos creditórios decorrentes do fluxo de recebíveis dos contratos de fornecimento de energia provenientes das atividades das Usinas Hidrelétricas das Cedentes (Recebíveis), dos direitos emergentes das concessões para geração de energia elétrica das citadas Usinas Hidrelétricas, incluindo: o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pela União, pelo Ministério de Minas e Energia, ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel, conforme o caso, às Cedentes ou à Cemig GT, decorrentes dos contratos de concessão; todas as indenizações pela revogação ou extinção das referidas concessões; o direito de gerar energia elétrica nas Usinas Hidrelétricas; e, todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes das referidas concessões (em conjunto, Direitos Emergentes), bem como dos direitos creditórios relacionados às contas vinculadas, nas quais os Recebíveis e os valores referentes aos Direitos Emergentes deverão ser depositados; 3) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs da Emissora em Garantia e Outras Avenças, entre a Cemig GT, como Alienante Fiduciária, e a Planner, como Agente Fiduciário, representando a totalidade dos Debenturistas, tendo como intervenientes anuentes as SPEs da Emissora, que tem por objeto, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a alienação fiduciária e a transferência aos debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de seiscentos e trinta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentas e cinquenta ações ordinárias de emissão da Cemig Geração Três Marias S.A., cento e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete ações ordinárias de emissão da Cemig Geração Salto Grande. S.A., setenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentas e setenta e duas ações ordinárias de emissão da Cemig Geração Itutinga S.A., cinquenta e cinco milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentas e cinquenta e nove ações ordinárias de emissão da Cemig Geração Camargos S.A., setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentas e oitenta e sete ações ordinárias de emissão da Cemig Geração Sul S.A., quarenta e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentas e setenta e cinco ações ordinárias de emissão da Cemig Geração Leste S.A. e vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentas e oitenta e sete ações ordinárias de emissão da Cemig



Geração Oeste S.A., representativas de 49% do Capital Social votante e total de cada uma das SPEs da Emissora;

4) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Gasmig em Garantia e Outras Avenças, entre a Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, como Alienante Fiduciária, e a Planner, como Agente Fiduciário, representando a totalidade dos Debenturistas, que tem por objeto, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a alienação fiduciária e a transferência aos debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentas e treze ações ordinárias e cento e setenta e nove milhões, cento e vinte mil, oitocentas e trinta e nove ações preferenciais de emissão da Gasmig e de titularidade da Alienante Fiduciária, representativas de 48,07% do Capital Social votante e 59,79% do Capital Social total da Gasmig; Os contratos de cessão fiduciária de recebíveis e dos direitos emergentes das concessões terão as seguintes condições principais: de forma a viabilizar a cessão fiduciária dos recebíveis e dos direitos emergentes, as cedentes deverão fazer com que tais recebíveis e direitos emergentes sejam integral e totalmente pagos por meio de depósitos em contas correntes vinculadas de titularidade das cedentes, mantidas junto ao Banco Bradesco S.A., como banco administrador e fiel depositário dos recursos; Cemig GT obriga-se a fazer com que, a partir do mês calendário imediatamente posterior à data da assinatura do contrato de cessão fiduciária dos recebíveis, transite na conta vinculada um fluxo mínimo mensal de recebíveis de trezentos milhões de reais até a final e integral liquidação das obrigações garantidas; as SPEs da Emissora e a Cemig GT deverão fazer com que todos os direitos emergentes e os recebíveis sejam depositados exclusivamente nas contas vinculadas até a fiel e integral liquidação de todas as obrigações garantidas; mensalmente, ficará retido na conta vinculada referente ao contrato de cessão da Cemig GT o valor da próxima prestação devida aos debenturistas a título de pagamento da remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que na data de pagamento da referida prestação deverá haver, na conta vinculada, valor suficiente para sua quitação; desde que não tenha ocorrido um evento de inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, a totalidade dos recursos depositados nas contas vinculadas, com exceção do valor indicado no item acima, o qual permanecerá retido na conta vinculada da Cemig GT, deverá ser transferida para as contas correntes de livre movimentação e titularidade das cedentes; verificada a ocorrência de um evento de inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão ou o não atendimento de um fluxo mínimo de recursos na conta vinculada, o Agente Fiduciário estará autorizado a solicitar ao Banco Administrador o bloqueio dos recursos depositados nas contas vinculadas até que tal evento de inadimplemento ou regularização do fluxo mínimo na conta vinculada seja sanado ou que seja decretado o vencimento antecipado das debêntures; caso ocorra o vencimento antecipado das debêntures ou ocorrido o vencimento final das debêntures sem que as obrigações garantidas tenham sido integralmente quitadas, o Agente Fiduciário terá o direito de exercer imediatamente todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente sobre os direitos creditórios cedidos fiduciariamente, nos termos do contrato de cessão, e poderá, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, promover a excussão, total ou parcial, da garantia, por meio da utilização dos recursos disponíveis nas contas vinculadas para amortização ou quitação das obrigações garantidas, sendo certo que a excussão dos direitos creditórios relacionados à conta vinculada e dos recebíveis da Cemig GT cedidos fiduciariamente será limitada ao montante de trezentos milhões de reais, de modo que, no momento de excussão da garantia, os recebíveis que sobejarem tal limite não serão executados e deverão ser liberados do ônus constituído por meio do Contrato de Cessão Fiduciária pelo Agente Fiduciário; os direitos e obrigações constantes dos contratos de cessão fiduciária não poderão ser cedidos ou alienados, sob qualquer forma, ou subrogados a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito das partes, sendo que o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo e a exclusivo critério dos debenturistas, ceder ou de outra forma transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos dos contratos de cessão fiduciária, desde que em linha com o previsto na legislação aplicável e na Escritura de Emissão em relação à cessão de seus direitos e obrigações oriundos das debêntures; e, dentre outras obrigações da Cemig GT e das SPEs da Emissora presentes nos contratos de cessão, estão as de: enviar notificação por escrito, aos clientes, informando sobre a constituição da cessão fiduciária; não prometer, vender, ceder, transferir a titularidade, ou, de qualquer maneira, gravar, onerar ou alienar os direitos emergentes ou os recebíveis, enquanto estiverem sujeitos ao contrato de cessão, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito do Agente Fiduciário; e, não receber em conta diversa das contas vinculadas quaisquer das importâncias decorrentes dos direitos emergentes ou que constituam os recebíveis. Os contratos de alienação fiduciária de ações das SPEs da Emissora e da Gasmig terão as seguintes condições principais: além das ações alienadas fiduciariamente, também estarão alienadas fiduciariamente quaisquer ações, valores mobiliários e demais direitos emitidos a partir da data da assinatura do contrato de alienação fiduciária, representativos do Capital Social das SPEs e da Gasmig e de titularidade das alienantes decorrentes de desdobramentos, grupamentos ou bonificações das ações alienadas fiduciariamente, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir daquela data, venham a substituir as ações alienadas fiduciariamente, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as referidas empresas, ou ainda quaisquer bens em que as ações alienadas fiduciariamente ou os demais bens e direitos mencionados neste item sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores mobiliários ou títulos de crédito, sendo que todos os bens e direitos referidos neste item objeto da alienação fiduciária são ativos adicionais e, em conjunto com as ações alienadas fiduciariamente, são tratados como ativos alienados fiduciariamente; uma vez caracterizado o vencimento antecipado das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, ou após o vencimento final das debêntures sem que as obrigações garantidas tenham sido integralmente quitadas, o Agente Fiduciário, nos

termos do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações, estará, de forma irrevogável e irretroatável, autorizado a tomar quaisquer providências necessárias para que os debenturistas realizem seus créditos, com todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes “ad judícia” e “ad negotia”, necessários à excussão dos ativos alienados fiduciariamente, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, podendo: vender, ceder, transferir, cobrar, receber, realizar ou de qualquer outra forma dispor dos ativos alienados fiduciariamente e aplicar o produto de tais disposições no pagamento das obrigações garantidas; requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a disposição dos ativos alienados fiduciariamente; tomar as medidas para consolidar a propriedade plena dos ativos alienados fiduciariamente em caso de excussão da presente alienação fiduciária; e, conservar a posse dos ativos alienados fiduciariamente, bem como dos instrumentos que o representam, contra qualquer detentor, inclusive a própria alienante fiduciária; a disposição dos ativos alienados fiduciariamente dar-se-á de boa-fé, na forma permitida pela legislação aplicável e conforme os princípios constitucionais aplicáveis, e em caráter oneroso, em conjunto ou em separado, conforme os critérios adotados pelo Agente Fiduciário, observadas as deliberações dos debenturistas reunidos em assembleia, cabendo à alienante providenciar, previamente à excussão, laudo de avaliação em até doze dias úteis, em se tratando de uma atualização de laudo de avaliação preparado pela empresa especializada, ou vinte dias úteis, no caso de elaboração de laudo de avaliação por uma nova empresa especializada; o Agente Fiduciário deverá dispor de ativos alienados fiduciariamente até o montante necessário para liquidação integral das obrigações garantidas, sendo certo que os ativos alienados fiduciariamente que sobejarem o valor das obrigações garantidas deverão ser integralmente devolvidos à alienante fiduciária; respeitada a legislação aplicável, a alienante fiduciária renuncia a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência dos ativos alienados fiduciariamente no caso de sua excussão, estendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de venda conjunta (“tag-along”, “drag-along”) ou outros previstos na legislação aplicável ou em qualquer documento, incluindo, sem limitação, os estatutos sociais das SPs e da Gasmig e qualquer acordo de acionistas; a alienante poderá exercer livremente o direito de voto em relação às ações alienadas fiduciariamente, enquanto não ocorrer qualquer evento de inadimplemento não sanado nos prazos de cura previstos na Escritura de Emissão, sendo que a alienante fiduciária se obriga a cumprir com o Estatuto Social da Empresa, a não exercer o direito de voto em desacordo com o disposto no contrato de alienação fiduciária ou de forma que prejudique o pagamento e cumprimento integral das obrigações garantidas ou comprometa a garantia constituída e a não conceder qualquer consentimento, renúncia ou ratificação, nem aprovar ou praticar qualquer outro ato que de qualquer maneira viole ou seja incompatível com ou prejudique quaisquer dos termos do contrato de alienação fiduciária ou da Escritura de Emissão; a alienante fiduciária deverá obter a prévia e expressa anuência do Agente Fiduciário, independentemente da ocorrência de um evento de inadimplemento, para exercer seu voto em relação às seguintes matérias: quaisquer matérias que gerem o exercício do direito de recesso, conforme previsto no artigo 136-A e 137 da Lei das Sociedades por Ações; emissão de novas ações; redução do Capital Social das empresas, exceto se para absorção de prejuízos e/ou para o pagamento das Notas Promissórias da 7ª Emissão da Cemig GT ou de outra dívida contraída para o pagamento das Notas Promissórias da 7ª Emissão da Cemig GT e desde que observada a obrigação da alienante fiduciária com relação ao reforço de garantia nos termos do contrato de alienação fiduciária e da Escritura da 7ª Emissão de Debêntures; qualquer forma de reorganização societária das empresas; e, pedido de recuperação extrajudicial, judicial, autofalência e/ou falência das empresas; na ocorrência de qualquer evento de inadimplemento não sanado nos prazos de cura previstos na Escritura da 7ª Emissão de Debêntures, os direitos ao recebimento de quaisquer proventos e ao voto inerentes aos ativos alienados fiduciariamente ficarão suspensos, de modo que o Agente Fiduciário fará jus ao recebimento dos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras quantias pagas ou direitos entregues com relação aos ativos alienados fiduciariamente até o limite do valor das obrigações garantidas inadimplidas e deverá ser avisado da ocorrência de qualquer assembleia geral de acionistas das empresas na mesma data em que houver sua convocação aos acionistas, de modo a enviar, até a data da realização da referida assembleia, instruções de voto aprovadas pelos debenturistas reunidos em assembleia geral convocada para tal fim, com relação a toda e qualquer matéria a ser deliberada pela alienante fiduciária como acionista das respectivas empresas; e, dentre outras obrigações das alienantes fiduciárias presentes nos contratos de alienação fiduciária, estão as de: não alienar, vender, comprometer-se a vender, ceder, transferir, emprestar, locar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso a terceiros, ou por qualquer outra forma dispor dos ativos alienados fiduciariamente, sem a prévia e expressa anuência de debenturistas que representem, no mínimo, 75% das debêntures em circulação, após deliberação em assembleia, nos termos da Escritura de Emissão; e, não praticar qualquer ato que possa, de qualquer forma, restringir, reduzir ou afetar a eficácia da alienação fiduciária em garantia e os direitos dos debenturistas sobre os ativos alienados fiduciariamente, e entregar ao Agente Fiduciário anualmente, a partir da data da assinatura do contrato de alienação fiduciária (inclusive), laudo de avaliação atualizado dos ativos alienados fiduciariamente. Durante a vigência das debêntures, caso o Agente Fiduciário verifique que o valor total das garantias reais é inferior a 120% do saldo devedor, deverão ser adotadas todas as providências necessárias para a recomposição das garantias reais de modo que o referido índice seja reestabelecido, oferecendo outras garantias dentre o rol previsto na Cláusula 3.5 da Escritura da 7ª Emissão de Debêntures ou outra a ser aprovada pelos debenturistas em sede de assembleia geral. Caso a nova garantia apresentada não seja aceita pelos debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, caso orientado pelos debenturistas na própria assembleia, declarar o vencimento antecipado das debêntures. Por outro lado, quando o valor total das garantias reais for superior a 120% do saldo devedor, poderá ser solicitada a liberação de determinadas garantias reais do seu respectivo ônus, de forma total ou parcial, na ordem de prioridade prevista na Cláusula 3.5.3.7 da Escritura de Emissão, para que o índice em questão seja reduzido a 120%. A excussão dos direitos



creditórios cedidos fiduciariamente e dos ativos alienados fiduciariamente será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida aos debenturistas, de forma que as garantias poderão ser executadas, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das obrigações garantidas. Se o valor apurado com a excussão das garantias não bastar para pagar integralmente as obrigações garantidas e as despesas incorridas na excussão das garantias, a Cemig GT e a Cemig continuarão pessoalmente e solidariamente obrigadas a pagar o saldo devedor apurado das debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Os contratos de cessão fiduciária e de alienação fiduciária permanecerão em pleno vigor e as cedentes e as alienantes permanecerão obrigadas nos termos dos referidos contratos até que as obrigações garantidas sejam integralmente liquidadas; d) a celebração, quando e sempre que necessário, de termos aditivos aos contratos de cessão fiduciária e alienação fiduciária, citados nas alíneas "b" e "c" deste item, no caso de haver liberação das garantias reais; e) o pagamento antecipado do saldo devedor de Contrato de Financiamento, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a interveniência da Cemig e da Baguari Energia S.A.- Baguari Energia, em 09-03-2009, para utilização dos recursos em aportes na Baguari Energia, cujo saldo devedor, com base nas demonstrações financeiras da Cemig GT de 30-09-2016, é de R\$76,4 milhões, como forma de liberar a Cemig GT das obrigações impostas pelo BNDES para autorizar a realização da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia; e, f) aportes, em espécie, na Amazônia Energia Participações S.A.-Amazônia, no valor de até seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, em função da necessidade de recursos para custeio da Companhia; o aumento do Capital Social da Amazônia, a ocorrer em uma ou mais parcelas ao longo de 2017, no valor de até oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais, mediante a emissão de até quatrocentos e vinte e oito mil e cem ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de um real cada, e de até quatrocentos e vinte e oito mil e cem ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de um real cada, e, consequentemente, a subscrição e integralização da totalidade das ações emitidas, na proporção da participação de cada um dos acionistas no Capital Social da Amazônia, bem como a alteração do "caput" do artigo 5 do Estatuto Social e sua consolidação. IV- O Conselho cancelou e substituiu a CRCA-107/2016, que trata da primeira versão do orçamento/2017. V- O Conselho nomeou e constituiu a Planner, de forma irrevogável e irretroatável, até a integral liquidação de todas as obrigações decorrentes das debêntures acima citadas, como bastante procuradora das cedentes e alienantes, nos termos do artigo 684 do Código Civil, com poderes para, entre outras prerrogativas, firmar documentos e praticar atos em seu nome para a manutenção, preservação, formalização e execução das garantias, conforme definido nos contratos de garantia. VI- O Conselho orientou os representantes da Companhia a votarem favoravelmente, na(s) Assembleia(s) Geral(is) Extraordinária(s) da Amazônia em relação aos citados aumentos do Capital Social dessa companhia, em partes ou na totalidade, e consequentes alterações do seu Estatuto Social e suas consolidações. VII- Retiradas da pauta as matérias referentes: a) à celebração de termo aditivo a contrato de locação do Edifício Aureliano Chaves, com a Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, para inclusão de cláusula de responsabilidade pelo pagamento das despesas condominiais ordinárias e à liberação de recursos adicionais em Material, Serviços de terceiros e Outras despesas para custos de operação e manutenção, despesas condominiais e implantação de infraestrutura, para análise mais detalhada sobre o assunto; b) celebração do Instrumento Particular de Assunção de Dívida com a Forluz para equacionamento do déficit; e, c) alteração das atribuições do Diretor Vice-Presidente e do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação. VIII- O Presidente, os Conselheiros Aloísio Macário Ferreira de Souza e Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco e o Diretor Adézio de Almeida Lima teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

## **RCA REALIZADA EM 09/06/17**

Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a prorrogação do prazo de vencimento das Notas Promissórias Comerciais da 7ª Emissão, de 26-06-2017 para uma nova data até noventa dias após o vencimento original; b) a Diretoria de Finanças e Relações com Investidores a repactuar, em sendo o caso, para o período da prorrogação do prazo de vencimento acima, a taxa de juros das Notas Promissórias, cujo valor original é de 128% do CDI, ou efetuar o pagamento de um "fee", desde que respeitados o limite e as orientações a serem estabelecidos pelo Comitê de Finanças, Auditoria e Riscos do Conselho de Administração, nos parâmetros praticados pelo mercado; c) a substituição das cédulas referentes à 7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais por novas cédulas, com a alteração da data de vencimento e, se for o caso, da taxa de juros para o período da prorrogação; d) o resgate antecipado da totalidade das Notas Promissórias da 7ª Emissão, com os recursos oriundos da emissão de "bonds"; e, e) a prática pela Diretoria Executiva de todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima consubstanciadas, inclusive a realização de assembleia geral dos titulares das Notas Promissórias da 7ª Emissão, para esta finalidade. A deliberação da referida assembleia geral, assim como a taxa de juros eventualmente repactuada, ou o "fee" a ser pago, nos termos da recomendação do citado Comitê, deverão ser comunicados ao Conselho de Administração. IV- O Presidente teceu comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

**RCA REALIZADA EM 09/06/17**

Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião, exceto o Conselheiro Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz e Antônio Carlos de Andrada Tovar, que se declararam conflitados com a proposta referente ao Programa de Desligamento Voluntário Programado-PDVP 2017, retirando-se da sala quando da discussão e votação dessa matéria e retornando à reunião após a votação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou: a) a seguinte proposta do Presidente, com efeitos em 01-07-2017, podendo ser adiado por nova deliberação deste Colegiado: a destituição do Diretor Jurídico, Raul Lycurgo Leite; e, para cumprir o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária em 2019, a eleição do Sr. Luciano de Araújo Ferraz, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Matias Cardoso, 236/1104, Santo Agostinho, CEP 30170-050, CI M27.14321-SSPMG e CPF 767187276-87, para Diretor Jurídico; e, b) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) o aumento do Capital Social da Guanhões Energia S.A.-Guanhões para até trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais, bem como o respectivo aporte de capital, em espécie, pela Cemig GT, no valor correspondente à sua participação no Capital Social Total dessa companhia; b) a celebração, em conjunto com Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobras, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-Eletronorte, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.-CCCC, Electricité de France S.A.-EDF, Copel Geração e Transmissão S.A.-Copel GeT, Enel Brasil S.A.-Enel, Engie Brasil Participações Ltda.-Engie e Neoenergia Investimentos S.A.-Neoinvest (Consociadas ou Partes), do Terceiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Tapajós, para formalizar a retirada voluntária e imotivada das Consociadas Enel, EDF, Copel GeT, e Neoinvest; alterar o prazo de vigência do Consórcio para 31-12-2018, podendo ser prorrogado por decisão unânime das Consociadas Eletrobras, Eletronorte, CCCC, Cemig GT e Engie, por meio de deliberação do Comitê Executivo do Consórcio; inserir cláusulas sobre obrigações de despesas, reembolso, confidencialidade, resolução de disputas e disposições gerais; reduzir as atividades do Consórcio às mínimas necessárias à sua manutenção; e; ratificar os atos praticados pelo Consórcio desde 31-12-2016 até a celebração do Terceiro Aditamento ao Instrumento de Constituição do Consórcio; e, c) a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Conexão das Instalações de Distribuição ao Sistema de Transmissão-CCT, com a Cemig D, para atualização das obras autorizadas pela Aneel em relação a reforços nas instalações de transmissão integrantes da Rede Básica e nas demais instalações de transmissão. IV- O Conselho orientou os representantes da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária-AGE da Guanhões, a votarem favoravelmente sobre aumento do Capital Social da Guanhões, em até quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais, e a consequente alteração do Estatuto Social. V- O Conselho ratificou a celebração do Termo de Rescisão ao Acordo de Cooperação Técnica do Complexo Hidrelétrico do Tapajós-ACT, por meio do qual as Consociadas estipularam que, não obstante a extinção de todas as obrigações pactuadas no âmbito do ACT: permanecem em vigor as obrigações que se referem à confidencialidade das informações, por dois anos contados da extinção do Consórcio; as obrigações de despesas e reembolsos passam a ser regidas pelo Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Tapajós, portanto, continuam a vigorar no âmbito desse instrumento contratual; e, permanecem válidas as definições utilizadas no ACT para fins de referência ao Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Tapajós. VI- O Conselho rratificou a CRCA-019/2017, para alterar o custo estimado do PDVP 2017, permanecendo inalterados os demais termos daquela CRCA. VII- Retirada da pauta a matéria referente à celebração de termo de transferência de bens, com a Vale S.A. VIII- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficará assim constituída, com efeitos em 01-07-2017: Diretor-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; Diretor Vice-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor-Presidente; Diretor Comercial: Dimas Costa; Diretor de Desenvolvimento de Negócios: César Vaz de Melo Fernandes; Diretor sem denominação específica: Luís Fernando Paroli Santos; Diretor de Finanças e Relações com Investidores: Adézio de Almeida Lima; Diretor de Geração e Transmissão: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor de Gestão Empresarial: José de Araújo Lins Neto; Diretor Jurídico: Luciano de Araújo Ferraz; Diretora de Relações e Recursos Humanos: Maura Galuppo Botelho Martins; e, Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: Luís Fernando Paroli Santos, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor sem denominação específica. IX- O Diretor eleito declarou - antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig GT e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. X- O Presidente teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

**RCA REALIZADA EM 24/07/17**

Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretário: Carlos Henrique Cordeiro Finholdt. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou a: a) prorrogação do prazo de vencimento das Notas Promissórias Comerciais da 7ª Emissão (25-08-2017) em até 120 dias; b) substituição das cédulas referentes à 7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais por novas cédulas com a alteração da data de vencimento; c) realização de oferta de resgate antecipado da 7ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais em circulação, para até 24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, com

o efetivo pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do referido resgate, nos termos da CRCA-042/2016, de 13-06-2016, sendo que, esse valor equivaleria a até R\$140.772.087,60 (cento e quarenta milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) na data de referência de 17/07/2017; d) prática pela Diretoria Executiva de todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima consubstanciadas, inclusive a realização de assembleia geral dos titulares das Notas Promissórias da 7ª Emissão, para essa finalidade; e) celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, entre Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), Santo Antônio Energia S.A. (SAESA), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Itaú-Unibanco S.A. (Sucessor do Banco Itaú BBA S.A.), Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal-CEF, Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. (atual denominação do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento), Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FIFGTS, Banco da Amazônia S.A., Banco da Amazônia S.A./FNO, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Madeira Energia S.A. (MESA), SAAG Investimentos S.A.; Andrade Gutierrez Participações S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; Furnas Centrais Elétricas S.A.; Odebrecht Participações e Investimentos S.A.; Odebrecht S.A.; e, Odebrecht Energia do Brasil S.A., para alterar o Saldo Mínimo do Serviço da Dívida 1, em virtude da substituição de parte deste saldo pela contratação de Fiança Bancária pela SAESA no valor de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais); e, f) constituição de garantia para o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1074.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a Cemig Geração e Transmissão S.A.-Cemig GT, tendo a Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e a Baguari Energia S.A.-Baguari, como intervenientes, a ser formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 08.2.1074.2, a ser celebrado entre a Cemig GT, o BNDES e o Banco Administrador, com a interveniência da Baguari. IV- O Conselho orientou os representantes da Companhia e Conselheiros indicados pela Cemig GT a votarem favoravelmente, respectivamente, nas Assembleias Gerais Extraordinárias e Reuniões do Conselho de Administração da MESA, quanto à celebração pela SAESA: 1) do Contrato de Fiança Bancária com o Banco Itaú Unibanco S.A., 2) do Contrato de Seguro Garantia com o BMG Seguros S.A., (denominada simplesmente “BMG” ou “seguradora”); e, 3) do Contrato de Contragarantia com a Seguradora, contemplando este a concessão de fiança parcial pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig no limite da participação direta detida pela Cemig GT na MESA. V- O Conselho orientou o voto favorável dos representantes da Cemig GT nas Assembleias Gerais de Cotistas, Assembleia Geral Extraordinária, Comitês de Investimentos e Conselho de Administração, onde cabível, do Fundo de Investimentos em Participações Malbec - FIP Malbec, Parma Participações S.A. – Parma, Fundo de Investimentos em Participações Melbourne - FIP Melbourne e SAAG Investimento S.A. - SAAG, que deliberarem sobre o item acima relativos a sua participação indireta na MESA, através da SAAG, bem como a orientação de voto favorável para a SAAG assinar como fiadora o Contrato de Contragarantia no percentual da participação direta de 12,4% detida na MESA. VI- Retirada de pauta a matéria referente à celebração, como interveniente anuente, de termo de cessão parcial de direitos creditórios no contrato de compra e venda de energia elétrica incentivada, entre a Renova Comercializadora de Energia S.A. e centrais eólicas. VII- O Presidente e os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, e o Superintendente Paulo Eduardo Pereira Guimarães teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

## RCA REALIZADA EM 16/10/17

Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou, com o aval da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig: a) a postergação, em sessenta dias, do vencimento das parcelas de 26-10-2017 e de 30-10-2017 dos Contratos de Abertura de Crédito Fixo nºs 330.800.591 e 330.800.592, celebrados com a Cemig GT e o Banco do Brasil S.A.-Banco do Brasil, nos valores de R\$33,9 milhões e de R\$95,2 milhões, respectivamente, bem como a alteração dos encargos financeiros sobre o saldo devedor de 108% da variação da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários-CDI para 128,00% da variação da taxa média dos CDI, a serem formalizadas através da celebração, com o Banco do Brasil, do Quarto Aditivo aos citados Contratos; b) a postergação, em sessenta dias, do vencimento das parcelas de 24-10-2017 das Cédulas de Crédito Bancário nºs 330.800.376, 330.800.383, 330.800.384, 330.800.385, 330.800.386, 330.800.387, 330.800.388, 330.800.389, 330.800.390, 330.800.391, 330.800.392, 330.800.393, 330.800.394 e 330.800.395, emitidas pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil, no valor total de R\$270 milhões, bem como a alteração dos encargos financeiros sobre o saldo devedor de 112 % da variação da taxa média dos CDI para 128,00% da variação da taxa média dos CDI, a serem formalizadas através da celebração, com o Banco do Brasil, do Quinto Aditivo às citadas Cédulas de Crédito Bancário; c) a postergação, em sessenta dias, do vencimento da parcela de 24-10-2017 da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.428, emitida pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil, no valor de R\$150 milhões, e mantendo-se os encargos financeiros de 132,9% da taxa média dos CDI, a ser formalizada através da celebração, com o Banco do Brasil, do Primeiro Aditivo à citada Cédula de Crédito Bancário. Sobre o valor total de principal a ser prorrogado, de quinhentos e quarenta e nove milhões, cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos, será cobrado um fee de meio por cento, a ser compensado no pagamento do fee a ser cobrado quando da implementação do reperfilamento de longo prazo; e, d) a alteração, nos contratos e cédulas de crédito bancário, das hipóteses de



vencimento antecipado, para ficarem aderentes às respectivas cláusulas presentes na Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.428 e na 7ª Emissão de Debêntures da Cemig GT, passando as hipóteses de vencimento antecipado da dívida a serem as seguintes: - a financiada e/ou devedora solidária sofrer(em) protesto cambiário em valor unitário ou agregado superior a cem milhões de reais, salvo se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias, contados da data em que for enviado aviso pelo Banco do Brasil à financiada ou à devedora solidária; - liquidação, dissolução ou decretação de falência da financiada e/ou da devedora solidária, pedido de autofalência por parte da financiada e/ou da devedora solidária, pedido de falência formulado por terceiros em face da financiada e/ou da devedora solidária, que não for devidamente solucionado por meio de depósito elisivo ou impeditivo da falência; propositura, pela financiada e/ou pela devedora solidária, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; ou ingresso pela financiada e/ou pela devedora solidária em juízo com requerimento de recuperação judicial independentemente de deferimento do juiz competente; a financiada e/ou a devedora solidária sofrer condenação em primeira instância em ação judicial ou condenação em procedimento fiscal ou decisão administrativa, em valor unitário ou agregado superior a cem milhões de reais, não combatida por recurso dotado de efeito suspensivo; - diretamente ou por meio de prepostos ou mandatários, a financiada e/ou a devedora solidária prestar ao Banco do Brasil informações não fidedignas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza; - diretamente ou através de prepostos ou mandatários, a financiada e/ou a devedora solidária deixar de prestar informações que, se do conhecimento do Banco do Brasil, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações de crédito; - vencimento antecipado decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar, da financiada e/ou da devedora solidária, previsto em instrumentos de crédito ou de dívida, de valor individual ou agregado superior a cem milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; - a financiada e/ou a devedora solidária deixar de informar o Banco do Brasil sobre quaisquer covenants financeiros que tenham acordado com outros credores, sendo que, em caso de covenants financeiros adicionais ou mais restritivos, as obrigações assumidas no contrato de abertura de crédito passarão a refletir automaticamente tais covenants financeiros; - realização de qualquer pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela financiada e/ou pela devedora solidária, ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer outra distribuição de lucros prevista estatutariamente; - uso dos recursos decorrentes do contrato de abertura de crédito fixo ou da Cédula de Crédito Bancário, conforme o caso, para qualquer destinação que não unicamente aquela descrita na cláusula "destinação do crédito"; - ocorrer o vencimento antecipado e/ou inadimplemento de qualquer contrato e/ou dívida de empresas controladas, diretas ou indiretas da financiada e/ou da devedora solidária; - houver a liquidação, extinção, dissolução e/ou qualquer outra forma de reorganização societária da financiada e/ou da devedora solidária; - nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; - transferir o controle de capital da financiada e/ou da devedora solidária, salvo se por determinação legal, sem a expressa concordância do Banco do Brasil; - a financiada e/ou a devedora solidária modificar o objeto social, sem a prévia e expressa autorização do Banco do Brasil; - término, por qualquer motivo, de quaisquer contratos de concessão detidos pela financiada e/ou pela devedora solidária e que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da financiada e/ou da devedora solidária, exceto com relação às Usinas Hidrelétricas São Simão, Jaguará e Miranda; - descumprimento pela financiada e/ou pela devedora solidária, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária decorrente dos contratos e cédulas de crédito bancário; - transformação do tipo societário da financiada e/ou da devedora solidária; - alteração da política de dividendos prevista no Estatuto Social da devedora solidária vigente na data da realização da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre esta Proposta de Deliberação da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração-PD, de modo a aumentar a parcela mínima dos lucros da financiada e/ou da devedora solidária a ser utilizada para pagamento dos dividendos obrigatórios, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; - constituição, pela financiada, a qualquer tempo, ainda que sob condição suspensiva, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos, em garantia de futuras dívidas incorridas pela financiada que possam, a critério do financiador, comprometer as garantias oferecidas ao financiador neste ou em qualquer outro instrumento de dívida, ou que, ainda, possa comprometer a solvabilidade ou a capacidade da financiada de honrar tempestivamente as obrigações assumidas perante o financiador; - caso a financiada e/ou a devedora solidária tomem alguma medida judicial ou arbitral, visando a anular, invalidar ou limitar a eficácia de quaisquer disposições, direitos, créditos e/ou garantias do contrato de abertura de crédito fixo ou da Cédula de Crédito Bancário, conforme o caso; - ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou direitos da financiada, exceto se tal ato for cancelado, susinado ou, por qualquer forma, suspenso, em qualquer hipótese, dentro dos prazos legais; - existência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, salvo se a financiada apresentar ao Banco decisão judicial suspendendo integralmente os efeitos da decisão administrativa no prazo de até noventa dias corridos da sua publicação, em razão da prática de atos por parte da financiada e/ou da devedora solidária que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral, sexual ou proveito criminoso da prostituição; - cassação, suspensão ou cancelamento da licença ambiental da financiada e/ou da devedora solidária pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, ou que importem em crime contra o meio ambiente; - o Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF concluir pela existência de quaisquer dos crimes de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613, de 03-03-1998, em razão de atos realizados pela financiada, ou por seus administradores ou dirigentes, e/ou ser condenada (financiada ou seus

administradores ou dirigentes) pela prática desses crimes; - existência de decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente confirmada definitivamente em juízo, em razão da prática, pela financiada, de atos lesivos, pela financiada ou por seus administradores ou dirigentes ou, simplesmente, em interesse ou benefício, exclusivo ou não, da financiada contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 01-08-2013, e/ou ser inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, previsto na mesma Lei; - não manutenção, pela financiada, do índice financeiro descrito a seguir (índice financeiro da financiada), o qual será verificado semestralmente com base nas informações semestrais consolidadas da financiada auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela financiada: quociente da divisão da dívida líquida pela soma do ebitda com os dividendos recebidos, que deverá ser igual ou inferior a: 5,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2017; 5,0 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2018; 4,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2019; 3,0 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2020; e, 2,5 vezes, a partir do exercício social encerrado em 31-12-2021 inclusive; - não manutenção, pela devedora solidária, do índice financeiro descrito a seguir (índice financeiro da devedora solidária), o qual será verificado com base nas informações semestrais consolidadas da devedora solidária auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela devedora solidária: quociente da divisão da dívida líquida pela soma do ebitda com os dividendos recebidos, que deverá ser igual ou inferior a: 4,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2017; 4,25 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2018; 3,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2019; 3,0 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2020; e, 2,5 vezes, a partir do exercício social encerrado em 31-12-de 2021, inclusive. Os seguintes termos terão os seguintes significados: - "dívida líquida": saldo das contas de empréstimos, financiamentos e debêntures (passivo circulante e não circulante), acrescido de dívidas com a Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e opções de venda (valor atualizado mensalmente), subtraído do saldo de caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não circulante), com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da financiada ou da devedora solidária, conforme o caso, apresentadas à Comissão de Valores Mobiliários-CVM; - "ebitda": lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização, calculado conforme a instrução CVM nº 527, de 04-10-2012, e o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2007, subtraído de equivalência patrimonial (coligadas), provisões para opções de venda, resultado não operacional, reorganização societária e efeito contábil da indenização da transmissão e acrescido de efeito caixa da indenização da transmissão e dividendos recebidos (coligadas); e, - "dividendos recebidos": dividendos e juros sobre capital próprio recebidos no período em questão. IV- A matéria citada no III, acima, foi aprovada com a abstenção do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva e com o voto contrário dos Conselheiros Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e Daniel Alves Ferreira. V- O Presidente, os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva, Daniel Alves Ferreira e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e o Diretor Adézio de Almeida Lima teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

## **RCA REALIZADA EM 11/12/17**

Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho em relação à celebração de termos aditivos e de contratos de garantia deliberou: 1) autorizar a celebração, com o aval ou fiança da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, do Sexto Aditivo às Cédulas de Crédito Bancário-CCB nºs 330.800.383, 330.800.384, 330.800.385, 330.800.386 e 330.800.392, emitidas pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil; e, do Segundo Aditivo à CCB nº 306.401.428, emitida pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil (todos os instrumentos em conjunto, denominados "Contratos"), no valor total de aproximadamente R\$741 milhões, neles contemplando as seguintes alterações: Amortização do principal: trinta e seis parcelas mensais de 2,78% a partir de janeiro/2019; Pagamento de juros: mensal, sem carência, correspondentes a 140% da variação do CDI; Fee: 1,4%, sendo 0,7% pago no momento do reperfilamento calculado sobre a dívida reperfilada e 0,7% pago em janeiro/2019 calculado sobre o saldo devedor de dezembro/2018 da dívida reperfilada, sendo que do segundo pagamento de fee será descontado o valor do fee pago quando da prorrogação autorizada pelo Conselho de Administração, em 16-10-2017, no valor de dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais, sendo que, caso o valor do fee calculado em 2019 seja inferior a esse valor, nenhum valor será devolvido à Cemig GT; Garantias: recebíveis (cessão fiduciária) no montante mínimo de R\$150 milhões/mês, sendo que os recebíveis serão cedidos fiduciariamente até o final dos Contratos e poderão ser objeto de excussão até o pagamento integral da dívida neles prevista; manutenção de conta reserva correspondente a três parcelas (juros e principal); Ações preferenciais da Companhia de Gás de Minas Gerais-Gasmig, no valor estimado de R\$300 milhões (até 35% das ações preferenciais-PN); totalidade do fluxo de dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de qualquer outra participação no lucro previstos no Estatuto Social da Aliança Geração de Energia S.A.-Aliança Geração, no valor estimado de R\$135 milhões; totalidade do fluxo de dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de qualquer outra participação no lucro previstos no Estatuto Social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.-Taesa, no valor estimado de R\$145 milhões; totalidade do fluxo de dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de qualquer outra participação no lucro previstos no Estatuto Social de 51% das ações das sete Sociedades de Propósito Específico-SPEs constituídas para a operação das concessões adquiridas no Leilão Aneel 12/2015, Lote "D", não vinculadas na 7ª emissão de debêntures, no valor estimado de R\$200 milhões; e, fiança ou aval da Cemig; Cash sweep: a Companhia deverá promover a liquidação ou amortização antecipada da operação em caso de qualquer venda de ativo da Cemig GT, na proporção mínima



de 35% dos recursos líquidos obtidos com essa venda, sendo que no que se refere à eventual venda de participação da Cemig GT no Projeto UHE Santo Antônio, o percentual do cash sweep deverá incidir sobre a integralidade do “valor líquido” apurado pela Cemig GT (por valor líquido entende-se o montante da venda deduzido o montante a ser pago aos Fundos de Investimento em Participação (“FIPs”) Melbourne e Malbec, no caso de exercício de opções de venda (“PUTs”) a eles outorgadas, cujo valor é de até R\$350 milhões); Hipóteses de vencimento antecipado adicionais: restrições à contratação de novas dívidas, sem a prévia e expressa anuência do credor, exceto com a finalidade de pagamento ou pré- pagamento de dívidas existentes e desde que as novas dívidas sejam em condições de mercado e não mais favorecidas ao credor que as deste reperfilamento ou quando o índice de Dívida Líquida/Ebitda, após a contratação dessas dívidas, for menor ou igual aos covenants financeiros; Restrições a venda, transferência, cessão, alienação ou disposição de ativos da Cemig GT ou da Cemig, exceto aqueles apresentados ao mercado como intenção de desinvestimentos da Cemig e suas controladas diretas ou indiretas; realização de redução de capital com outra finalidade que não a absorção de prejuízos; não constituição das garantias; inadimplemento de quaisquer obrigações previstas nos contratos de garantia; não celebração e formalização, em prazo determinado, do Contrato de Administração de Garantias; e, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, outorgas e licenças, inclusive as ambientais, relevantes para a Cemig GT ou Cemig, exceto se em trinta dias houver provimento judicial autorizando a continuidade das atividades; Covenants financeiros: excluir dos covenants financeiros as referências ao exercício de 2017; 2) autorizar a cessão fiduciária de recebíveis no montante mínimo de cento e cinquenta milhões de reais por mês, que deverão transitar em conta vinculada, cujos direitos inerentes à sua titularidade serão cedidos fiduciariamente ao Banco do Brasil, sendo que os recebíveis cedidos fiduciariamente, em caso de inadimplemento, poderão ser objeto de excussão até o pagamento integral da dívida. Essa garantia poderá ser reforçada ou substituída caso: venha a ser objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral ou administrativa de efeito similar; ou, seja cancelada, invalidada ou contestada, sendo que a cedente ficará obrigada a reforçar a garantia mediante a cessão fiduciária de direitos creditórios adicionais da mesma natureza dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e de titularidade da Cemig GT, ou a oferecer outras garantias a serem aprovadas previamente pelo Banco do Brasil. Os recebíveis serão cedidos fiduciariamente mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças – Recebíveis de Fornecimento de Energia, entre a Cemig GT e o Banco do Brasil; 3) em relação à alienação fiduciária de até 35% das ações PN da Gasmig detidas pela Cemig, autorizar o reforço pela Companhia, em conjunto com a Cemig, ou a substituição da garantia, caso venha a ser objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral ou administrativa de efeito similar, ou ser cancelada, invalidada ou contestada, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia de Gás de Minas Gerais, entre a Cemig GT, a Cemig e o Banco do Brasil; 4) autorizar a cessão fiduciária da totalidade do fluxo de dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de qualquer outra participação no lucro previstos no Estatuto Social distribuídos à Cemig GT pela Aliança Geração. A cessão fiduciária dar-se-á mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos da Aliança Geração de Energia S.A., entre a Cemig GT e o Banco do Brasil; 5) autorizar a cessão fiduciária da totalidade do fluxo de dividendos, dos juros sobre capital próprio ou de qualquer outra participação no lucro previstos no Estatuto Social distribuídos à Cemig pela Taesa, que ocorrerá mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., entre a Cemig, a Cemig GT e o Banco do Brasil; 6) autorizar a cessão fiduciária de 51% do fluxo de dividendos, dos juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro previstos no Estatuto Social distribuídos à Cemig GT pelas sete Sociedades de Propósito Específico-SPEs constituídas para a operação das concessões adquiridas no Leilão Aneel 12/2015, Lote “D”. A cessão fiduciária se dará mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos da Cemig Geração Camargos S.A., Cemig Geração Itutinga S.A., Cemig Geração Leste S.A., Cemig Geração Oeste S.A., Cemig Geração Salto Grande S.A., Cemig Geração Sul S.A. e Cemig Geração Três Marias S.A., entre a Cemig GT e o Banco do Brasil; As principais condições dos Contratos de Cessão Fiduciária de Dividendos, citados nos itens 4, 5 e 6 acima, são: a) a Cemig e ou a Cemig GT assumem obrigações com a finalidade de assegurar o pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela cedente decorrentes dos Contratos, incluindo o pagamento do principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, tributos, despesas e demais encargos legais, judiciais e contratuais, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Banco do Brasil venha a desembolsar em virtude da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos, da manutenção e ou da excussão da cessão fiduciária ora constituída, inclusive despesas judiciais ou extrajudiciais incorridas pelo Banco do Brasil na execução das garantias. Integrarão a garantia, automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, todos os dividendos e pagamentos de juros sobre capital próprio que forem atribuídos a novas ações de emissão da Aliança Geração, da Taesa e ou das SPEs que a Cemig ou a Cemig GT venha a subscrever ou adquirir no futuro, seja na forma dos artigos 167, 168, 169 e 170 da Lei 6.404/1976, seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações elencadas; b) a Cemig e a Cemig GT obrigam-se a receber a totalidade dos pagamentos, valores ou quaisquer recursos cedidos fiduciariamente em garantia exclusivamente por depósito mediante transferência eletrônica na conta corrente vinculada de titularidade da Cemig ou da Cemig GT, mantida junto ao Banco do Brasil, sendo estes recursos movimentados, exclusivamente, por meio da conta vinculada; e, c) a Cemig e a Cemig GT obrigam-se a comprovar ao Banco do Brasil a averbação da cessão fiduciária constituída por meio dos referidos Contratos nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Aliança Geração, da Taesa e das citadas SPEs; 7) autorizar a constituição de conta reserva com saldo correspondente ao valor das três próximas parcelas vincendas (apenas juros durante a carência e juros acrescidos de principal após a carência); 8) ratificar os atos praticados pela

Diretoria Executiva necessários para efetivar as deliberações acima consubstanciadas. IV- A matéria citada no III, acima, foi aprovada com a abstenção dos Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva, Daniel Alves Ferreira e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes.

## Relatório da Administração

(Fonte: CVM-DFP 31/12/17 – R\$ mil)

Senhores acionistas,

A Cemig Geração e Transmissão (“Companhia” ou “Cemig GT”) submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração em conjunto com as Demonstrações Financeiras, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e as declarações dos diretores que revisaram as demonstrações financeiras e o respectivo relatório dos auditores independentes.

...

O Relatório da Administração na íntegra pode ser acessado e impresso através do link:

[www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/RA2017/CEMIGGTRA2017.pdf](http://www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/RA2017/CEMIGGTRA2017.pdf)

## Demonstrações Financeiras Controladora

(Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas-2017)

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A R\$ - MIL							
Controladora	ATIVO	31/12/2017	AV	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV
1	Ativo Total	16.578.265	100,00%	16.473.945	100,00%	15.348.364	100,00%
1,01	Ativo Circulante	2.466.771	14,88%	1.798.775	10,92%	3.516.619	22,91%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	366.169	2,21%	361.252	2,19%	283.703	1,85%
1.01.02	Aplicações Financeiras	397.734	2,40%	273.885	1,66%	1.898.751	12,37%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	392.660	2,37%	259.270	1,57%	1.771.397	11,54%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	392.660	2,37%	259.270	1,57%	1.771.397	11,54%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	5.074	0,03%	14.615	0,09%	127.354	0,83%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	5.074	0,03%	14.615	0,09%	127.354	0,83%
1.01.03	Contas a Receber	852.436	5,14%	713.541	4,33%	1.008.021	6,57%
1.01.03.01	Clientes	852.436	5,14%	713.541	4,33%	1.008.021	6,57%
1.01.03.01.01	Consumidores e Revendedores	763.187	4,60%	676.851	4,11%	970.079	6,32%
1.01.03.01.02	Concessionários Transporte de energia	89.249	0,54%	36.690	0,22%	37.942	0,25%
1.01.03.01.03	Revendedores - Transporte Energia Livre	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	0	0,00%	4.401	0,03%	4.631	0,03%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	168.499	1,02%	231.950	1,41%	118.531	0,77%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	168.499	1,02%	231.950	1,41%	118.531	0,77%
1.01.06.01.01	Tributos Compensáveis	30.064	0,18%	55.486	0,34%	41.502	0,27%
1.01.06.01.02	Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	138.435	0,84%	176.464	1,07%	77.029	0,50%
1.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	86.941	0,57%

1.01.07.01	Adiantamento a Fornecedores	0	0,00%	0	0,00%	86.941	0,57%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	681.933	4,11%	213.746	1,30%	116.041	0,76%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	681.933	4,11%	213.746	1,30%	116.041	0,76%
1.01.08.03.01	Dividendos a Receber	0	0,00%	34.566	0,21%	8.472	0,06%
1.01.08.03.02	Prêmio Repactuação Risco Hidrológico	16.681	0,10%	16.618	0,10%	13.097	0,09%
1.01.08.03.03	Ativo Financeiro da Concessão	456.101	2,75%	13.233	0,08%	13.233	0,09%
1.01.08.03.04	Créditos junto à Eletrobrás	0	0,00%	48.379	0,29%	0	0,00%
1.01.08.03.05	Adiantamento a Fornecedores	69.914	0,42%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03.20	Outros Créditos	139.237	0,84%	100.950	0,61%	81.239	0,53%
1,02	Ativo Não Circulante	14.111.494	85,12%	14.675.170	89,08%	11.831.745	77,09%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	4.713.145	28,43%	3.697.220	22,44%	2.735.512	17,82%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	11.191	0,07%	8.268	0,05%	18.053	0,12%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	11.191	0,07%	8.268	0,05%	18.053	0,12%
1.02.01.03	Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	2.061	0,01%	229.053	1,39%	60.000	0,39%
1.02.01.07.01	Adiantamento a Fornecedores	2.061	0,01%	229.053	1,39%	60.000	0,39%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	357.549	2,16%	74.630	0,45%	1.709	0,01%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	357.549	2,16%	74.630	0,45%	1.709	0,01%
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	4.342.344	26,19%	3.385.269	20,55%	2.655.750	17,30%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Depósitos Vinculados a Litígios	309.994	1,87%	229.294	1,39%	221.129	1,44%
1.02.01.09.04	Tributos Compensáveis	8.272	0,05%	14.870	0,09%	23.797	0,16%
1.02.01.09.05	Prêmio Repactuação Risco Hidrológico	35.060	0,21%	46.305	0,28%	50.209	0,33%
1.02.01.09.07	Ativo Financeiro da Concessão	3.920.494	23,65%	2.820.902	17,12%	2.034.632	13,26%
1.02.01.09.08	Ativos de Concessões de Geração	0	0,00%	206.566	1,25%	0	0,00%
1.02.01.09.09	Instrumentos Financeiros Derivativos (Swap)	8.649	0,05%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.20	Outros Créditos	59.875	0,36%	67.332	0,41%	325.983	2,12%

1.02.02	Investimentos	7.209.862	43,49%	7.773.818	47,19%	5.752.448	37,48%
1.02.02.01	Participações Societárias	7.209.862	43,49%	7.773.818	47,19%	5.752.448	37,48%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	2.486.526	15,00%	2.481.926	15,07%	0	0,00%
1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	4.723.336	28,49%	5.291.892	32,12%	5.752.448	37,48%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03	Imobilizado	2.155.847	13,00%	3.168.380	19,23%	3.307.676	21,55%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	2.155.847	13,00%	3.168.380	19,23%	3.307.676	21,55%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	32.640	0,20%	35.752	0,22%	36.109	0,24%
1.02.04.01	Intangíveis	32.640	0,20%	35.752	0,22%	36.109	0,24%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04.01.02	Intangível	32.640	0,20%	35.752	0,22%	36.109	0,24%
1.02.05	Diferido	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Controladora</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>
2	Passivo Total	16.578.265	100,00%	16.473.945	100,00%	15.348.364	100,00%
2,01	Passivo Circulante	3.263.864	19,69%	4.815.299	29,23%	4.259.795	27,75%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	48.547	0,29%	52.554	0,32%	50.549	0,33%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	48.547	0,29%	52.554	0,32%	50.549	0,33%
2.01.02	Fornecedores	454.512	2,74%	372.704	2,26%	331.823	2,16%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	454.512	2,74%	372.704	2,26%	331.823	2,16%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	126.038	0,76%	132.863	0,81%	133.870	0,87%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	67.415	0,41%	85.224	0,52%	87.415	0,57%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.01.02	PASEP	9.047	0,05%	5.617	0,03%	7.959	0,05%
2.01.03.01.03	COFINS	41.748	0,25%	26.007	0,16%	37.369	0,24%
2.01.03.01.04	INSS	3.522	0,02%	4.644	0,03%	4.556	0,03%
2.01.03.01.05	Outros	13.098	0,08%	48.956	0,30%	37.531	0,24%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	57.723	0,35%	46.150	0,28%	45.047	0,29%
2.01.03.02.01	ICMS	57.723	0,35%	46.150	0,28%	45.047	0,29%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	900	0,01%	1.489	0,01%	1.408	0,01%
2.01.03.03.01	ISSQN	900	0,01%	1.489	0,01%	1.408	0,01%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.610.356	9,71%	3.263.795	19,81%	2.831.479	18,45%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	153.991	0,93%	1.410.782	8,56%	2.129.984	13,88%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	124.664	0,75%	1.407.163	8,54%	2.125.510	13,85%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	29.327	0,18%	3.619	0,02%	4.474	0,03%
2.01.04.02	Debêntures	1.456.365	8,78%	1.853.013	11,25%	701.495	4,57%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.01.05	Outras Obrigações	1.024.411	6,18%	993.383	6,03%	912.074	5,94%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	1.024.411	6,18%	993.383	6,03%	912.074	5,94%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	564.230	3,40%	605.000	3,67%	718.137	4,68%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Encargos Regularatórios	149.698	0,90%	67.377	0,41%	56.019	0,36%
2.01.05.02.05	Obrigações Pós-Emprego	52.395	0,32%	45.377	0,28%	38.048	0,25%
2.01.05.02.06	Participações nos Lucros	0	0,00%	0	0,00%	26.774	0,17%
2.01.05.02.07	Outras Obrigações	54.734	0,33%	94.429	0,57%	70.285	0,46%
2.01.05.02.08	Concessões a pagar	0	0,00%	0	0,00%	2.811	0,02%
2.01.05.02.09	Adiantamento de Clientes	190.758	1,15%	181.200	1,10%	0	0,00%
2.01.05.02.10	Instrumentos Financeiros Derivativos (Swap)	12.596	0,08%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.04	Provisões para Perdas - Instrumentos Financeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	8.520.569	51,40%	7.075.452	42,95%	6.404.757	41,73%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	6.712.742	40,49%	5.379.790	32,66%	4.907.593	31,97%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	3.977.975	24,00%	752.930	4,57%	892.438	5,81%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	732.860	4,42%	749.133	4,55%	885.285	5,77%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	3.245.115	19,57%	3.797	0,02%	7.153	0,05%
2.02.01.02	Debêntures	2.734.767	16,50%	4.626.860	28,09%	4.015.155	26,16%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	1.295.228	7,81%	1.304.837	7,92%	1.041.454	6,79%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%



2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	1.295.228	7,81%	1.304.837	7,92%	1.041.454	6,79%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Impostos, Taxas e Contribuições	3.830	0,02%	101.233	0,61%	101.233	0,66%
2.02.02.02.05	Encargos Regulatórios	80.737	0,49%	126.742	0,77%	90.000	0,59%
2.02.02.02.06	Obrigações Pós-Emprego	852.136	5,14%	861.084	5,23%	683.422	4,45%
2.02.02.02.08	Concessões a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	18.578	0,12%
2.02.02.02.09	Instrumentos Financeiros Derivativos (Swap)	28.515	0,17%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.10	Instrumentos Financeiros Derivativos (Op de venda)	311.593	1,88%	196.173	1,19%	0	0,00%
2.02.02.02.11	Outras Obrigações	18.417	0,11%	19.605	0,12%	148.221	0,97%
2.02.03	Tributos Diferidos	416.305	2,51%	285.529	1,73%	378.000	2,46%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	416.305	2,51%	285.529	1,73%	378.000	2,46%
2.02.04	Provisões	96.294	0,58%	105.296	0,64%	77.710	0,51%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	96.294	0,58%	105.296	0,64%	77.710	0,51%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	9.046	0,05%	7.145	0,04%	5.161	0,03%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	48.948	0,30%	46.286	0,28%	44.559	0,29%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	251	0,00%	364	0,00%	305	0,00%
2.02.04.01.05	Provisões Regulatórias ANEEL	2.206	0,01%	50	0,00%	2.670	0,02%
2.02.04.01.06	Provisões Outras	35.843	0,22%	51.451	0,31%	25.015	0,16%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido	4.793.832	28,92%	4.583.194	27,82%	4.683.812	30,52%
2.03.01	Capital Social Realizado	1.837.710	11,09%	1.837.710	11,16%	1.837.710	11,97%
2.03.02	Reservas de Capital	100.000	0,60%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	100.000	0,60%	0	0,00%	0	0,00%

2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04	Reservas de Lucros	2.702.600	16,30%	2.474.659	15,02%	2.485.879	16,20%
2.03.04.01	Reserva Legal	140.730	0,85%	119.307	0,72%	115.814	0,75%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	2.516.854	15,18%	2.310.482	14,03%	2.325.471	15,15%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	45.016	0,27%	44.870	0,27%	44.594	0,29%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	153.522	0,93%	270.825	1,64%	360.223	2,35%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Controladora</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>
3,01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	7.150.456	100,00%	6.494.761	100,00%	7.377.198	100,00%
3,02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-5.013.840	-70,12%	-4.052.264	-62,39%	-3.764.514	-51,03%
3.02.01	Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-314.899	-4,40%	-296.951	-4,57%	-293.484	-3,98%
3.02.02	Energia Elétrica Comprada para Revenda	-4.109.536	-57,47%	-3.052.165	-46,99%	-2.601.484	-35,26%
3.02.03	Pessoal e Administradores	-289.091	-4,04%	-317.341	-4,89%	-272.723	-3,70%
3.02.05	Materiais	-8.051	-0,11%	-10.181	-0,16%	-12.498	-0,17%
3.02.06	Materia-Prima e Insumos para Produção de Energia	-10.371	-0,15%	-40	0,00%	-83.723	-1,13%
3.02.07	Serviços de Terceiros	-63.611	-0,89%	-94.023	-1,45%	-112.927	-1,53%
3.02.08	Depreciação e Amortização	-152.897	-2,14%	-177.286	-2,73%	-243.695	-3,30%
3.02.09	Reversões (Provisões) Operacionais	-8.446	-0,12%	-44.444	-0,68%	11.684	0,16%
3.02.10	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.02.11	Custo de Construção	-24.827	-0,35%	-53.824	-0,83%	-146.030	-1,98%
3.02.12	Outros Custos de Operação	-32.111	-0,45%	-6.009	-0,09%	-9.634	-0,13%
3,03	Resultado Bruto	2.136.616	29,88%	2.442.497	37,61%	3.612.684	48,97%
3,04	Despesas/Receitas Operacionais	-446.220	-6,24%	-1.240.798	-19,10%	377.062	5,11%
3.04.01	Despesas com Vendas	-17.514	-0,24%	134	0,00%	458	0,01%
3.04.01.01	Reversões (Despesas) com Vendas	-17.514	-0,24%	134	0,00%	458	0,01%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-173.222	-2,42%	-141.374	-2,18%	-164.079	-2,22%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-130.208	-1,82%	-928.624	-14,30%	523.948	7,10%
3.04.05.01	Resultado de Valor Justo em Operação Societária	0	0,00%	0	0,00%	729.442	9,89%
3.04.05.02	Outras Despesas Operacionais	-130.208	-1,82%	-165.933	-2,55%	-205.494	-2,79%
3.04.05.03	Ajuste referente a desvalorização em Investimentos	0	0,00%	-762.691	-11,74%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-125.276	-1,75%	-170.934	-2,63%	16.735	0,23%
3,05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.690.396	23,64%	1.201.699	18,50%	3.989.746	54,08%

3,06	Resultado Financeiro	-973.160	-13,61%	-1.152.799	-17,75%	-785.494	-10,65%
3.06.01	Receitas Financeiras	190.608	2,67%	171.338	2,64%	204.741	2,78%
3.06.02	Despesas Financeiras	-1.163.768	-16,28%	-1.324.137	-20,39%	-990.235	-13,42%
3,07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	717.236	10,03%	48.900	0,75%	3.204.252	43,43%
3,08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-288.777	-4,04%	20.968	0,32%	-887.979	-12,04%
3.08.01	Corrente	-122.074	-1,71%	-24.183	-0,37%	-751.334	-10,18%
3.08.02	Diferido	-166.703	-2,33%	45.151	0,70%	-136.645	-1,85%
3,09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	428.459	5,99%	69.868	1,08%	2.316.273	31,40%
3,1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,11	Lucro/Prejuízo do Período	428.459	5,99%	69.868	1,08%	2.316.273	31,40%
3,99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.01.01	ON	0,1479	0,00%	0,0241	0,00%	0,7996	0,00%
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.02.01	ON	0	0,00%	0,0241	0,00%	0,7996	0,00%
<b>Controladora</b>	<b>FLUXO DE CAIXA</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>
6,01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	837.209		-1.196.483		1.896.678	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.476.108		1.691.296		3.667.026	
6.01.01.01	Lucro Líquido do Exercício	428.459		69.868		2.316.273	
6.01.01.02	Depreciação e Amortização	158.150		182.785		252.897	
6.01.01.03	Ganho Líquido na Indenização de Ativos	0		0		-100.528	
6.01.01.04	Baixas Líquidas de Imobilizados	26.796		12.130		27.727	
6.01.01.05	Imposto de Renda e Contribuição Social	288.777		-20.968		887.979	
6.01.01.06	Equivalência Patrimonial	125.276		170.934		-16.735	
6.01.01.07	Juros e Variações Monetárias	627.904		271.130		862.362	
6.01.01.08	Impostos Federais Diferidos	0		0		0	
6.01.01.09	Provisões para Perdas Operacionais, líquidas	34.168		49.206		106.444	
6.01.01.10	Provisão para Perdas na Alienação de Investimentos	0		762.691		0	
6.01.01.11	Resultado de Valor Justo e Operação Societária	0		0		-729.442	
6.01.01.12	Obrigações Pós-Emprego	-43.754		100.252		60.049	
6.01.01.13	Amortização do custo de transação	28.684		44.709		0	
6.01.01.14	Ajuste Indenização Usinas Não Renovadas (Port 291)	-271.607		0		0	
6.01.01.15	Ajuste da BRR dos ativos de transmissão	-74.627		0		0	
6.01.01.16	Provisão para perdas em instr financ derivativos (Swap)	32.462		0		0	
6.01.01.17	Provisão para perdas em Instr Financ Derivativos (Opções de Vendas)	115.420		48.559		0	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	535.636		-1.633.786		-313.533	
6.01.02.01	Consumidores e Revendedores	-103.850		293.363		-302.510	
6.01.02.02	IR/CS a Compensar	-13.585		-99.435		32.470	
6.01.02.03	Tributos Compensáveis	32.020		-5.057		45.639	
6.01.02.04	Transporte de Energia	-52.559		1.252		-287	

6.01.02.05	Créditos Tributários	0	0	0	
6.01.02.06	Depósitos Judiciais	2.140	2.718	-7.233	
6.01.02.07	Participação nos Lucros	0	0	1.893	
6.01.02.08	Fornecedores	81.808	40.881	22.036	
6.01.02.09	Tributos e Contribuição Social	-99.662	-1.007	48.710	
6.01.02.10	Salários e Contribuições Sociais	-4.007	2.005	6.286	
6.01.02.11	Encargos Regulatórios	36.316	48.100	41.792	
6.01.02.12	Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	
6.01.02.13	Obrigações Pós-Emprego	-63.843	-54.438	-47.232	
6.01.02.14	Adiantamento a Fornecedores	-65.220	-118.824	-130.217	
6.01.02.15	Dividendos Recebidos	554.605	169.613	133.953	
6.01.02.16	Adiantamento de Clientes	-34.955	181.200	0	
6.01.02.17	Ativo Financeiro	164.709	-2.126.432	10.250	
6.01.02.18	Concessões a Pagar	0	0	234	
6.01.02.19	IR/CS a pagar	0	113.750	-105.854	
6.01.02.20	Outros	101.719	-81.475	-63.463	
6.01.03	Outros	-1.174.535	-1.253.993	-1.456.815	
6.01.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	-94.460	-137.933	-683.124	
6.01.03.02	Juros Pagos	-1.080.075	-1.116.060	-773.691	
6,02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-402.387	693.914	-2.024.298	
6.02.01	Em Investimentos	-254.231	-871.993	-309.684	
6.02.02	No Imobilizado	-27.244	-47.162	-76.968	
6.02.03	No Intangível	-1.858	-4.394	-5.324	
6.02.04	No Ativo Financeiro	0	0	-146.030	
6.02.05	Títulos e Valores Mobiliários	-119.054	1.617.463	-1.305.767	
6.02.06	Caixa Recebido na Alienação de Investimentos	0	0	0	
6.02.07	Aporte	0	0	-180.525	
6,03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-429.905	580.118	120.774	
6.03.01	Financiamentos Obtidos	3.198.320	3.382.451	3.113.449	
6.03.02	Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	-3.473.225	-2.591.237	-2.550.422	
6.03.03	Juros sobre Capital Próprio Pagos	-255.000	-211.096	-469.311	
6.03.04	Dividendos Pagos	0	0	0	
6.03.05	Aumento de Capital	0	0	27.058	
6.03.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	100.000	0	0	
6,04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0	
6,05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	4.917	77.549	-6.846	
<b>Controladora</b>	<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>		<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>31/12/2015</b>
	Liquidez Geral		60,93%	46,22%	58,63%
	Liquidez Corrente		75,58%	37,36%	82,55%
	Endividamento Total		245,82%	259,44%	227,69%
	Endividamento Oneroso		173,62%	188,59%	165,23%
	Margem Bruta		29,88%	37,61%	48,97%



Margem Líquida		5,99%		1,08%		31,40%
Rentabilidade do Capital Próprio		9,81%		1,55%		97,83%

(\*)

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

$$\text{Endividamento Total} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Patrimônio Líquido}$$

$$\text{Endividamento Oneroso} = (\text{Empréstimos e Financiamentos CP} + \text{LP}) / \text{Patrimônio Líquido}$$

$$\text{Margem Bruta} = (\text{Resultado Bruto}) / (\text{Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial})$$

$$\text{Margem Líquida} = (\text{Lucro do Período}) / (\text{Receita de Venda de Bens e/ou Serviços})$$

$$\text{Rentabilidade do Capital Próprio} = (\text{Lucro do Período}) / (\text{Patrimônio Líquido} - \text{Lucro do Período})$$

## Demonstrações Financeiras Consolidada

(Fonte: CVM-DFP 31/12/17 – R\$ mil)

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A R\$ - MIL							
Consolidado	ATIVO	31/12/2017	AV	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV
1	Ativo Total	16.710.628	100,00%	16.484.244	100,00%	0	0,00%
1,01	Ativo Circulante	2.974.072	17,80%	2.350.171	14,26%	0	0,00%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	403.339	2,41%	427.827	2,60%	0	0,00%
1.01.02	Aplicações Financeiras	520.963	3,12%	424.046	2,57%	0	0,00%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	514.332	3,08%	408.813	2,48%	0	0,00%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	514.332	3,08%	408.813	2,48%	0	0,00%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	6.631	0,04%	15.233	0,09%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	6.631	0,04%	15.233	0,09%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	939.640	5,62%	761.629	4,62%	0	0,00%
1.01.03.01	Clientes	939.640	5,62%	761.629	4,62%	0	0,00%
1.01.03.01.01	Consumidores e Revendedores	850.487	5,09%	724.939	4,40%	0	0,00%
1.01.03.01.02	Concessionário - Transporte de Energia	89.153	0,53%	36.690	0,22%	0	0,00%
1.01.03.01.03	Revendedores - Transações com Energia Livre	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	169.275	1,01%	231.957	1,41%	0	0,00%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	169.275	1,01%	231.957	1,41%	0	0,00%
1.01.06.01.01	Tributos Compensáveis	30.840	0,18%	55.493	0,34%	0	0,00%
1.01.06.01.02	Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	138.435	0,83%	176.464	1,07%	0	0,00%
1.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	940.855	5,63%	504.712	3,06%	0	0,00%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

1.01.08.03	Outros	940.855	5,63%	504.712	3,06%	0	0,00%
1.01.08.03.01	Dividendos a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03.02	Prêmio Repactuação Risco Hidrológico	16.681	0,10%	16.618	0,10%	0	0,00%
1.01.08.03.03	Ativo Financeiro da Concessão	689.353	4,13%	332.763	2,02%	0	0,00%
1.01.08.03.04	Créditos junto à Eletrobrás	0	0,00%	48.379	0,29%	0	0,00%
1.01.08.03.05	Adiantamento a Fornecedores	98.914	0,59%	1.059	0,01%	0	0,00%
1.01.08.03.20	Outros Créditos	135.907	0,81%	105.893	0,64%	0	0,00%
1,02	Ativo Não Circulante	13.736.556	82,20%	14.134.073	85,74%	0	0,00%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	6.817.690	40,80%	5.636.277	34,19%	0	0,00%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	14.659	0,09%	13.038	0,08%	0	0,00%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	14.659	0,09%	13.038	0,08%	0	0,00%
1.02.01.03	Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	5.084	0,03%	229.053	1,39%	0	0,00%
1.02.01.07.01	Adiantamento a Fornecedores	5.084	0,03%	229.053	1,39%	0	0,00%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	351.709	2,10%	74.630	0,45%	0	0,00%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	351.709	2,10%	74.630	0,45%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	6.446.238	38,58%	5.319.556	32,27%	0	0,00%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Depósitos Vinculados a Litígios	309.994	1,86%	229.294	1,39%	0	0,00%
1.02.01.09.04	Ativo Financeiro da Concessão	6.024.377	36,05%	4.755.137	28,85%	0	0,00%
1.02.01.09.05	Tributos Compensáveis	8.272	0,05%	14.870	0,09%	0	0,00%
1.02.01.09.06	Prêmio Repactuação Risco Hidrológico	35.060	0,21%	46.305	0,28%	0	0,00%
1.02.01.09.07	Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.08	Ativos de Concessões de Geração	0	0,00%	206.566	1,25%	0	0,00%
1.02.01.09.09	Instrumentos Financeiros Derivativos (Swap)	8.649	0,05%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.20	Outros Créditos	59.886	0,36%	67.384	0,41%	0	0,00%
1.02.02	Investimentos	4.723.336	28,27%	5.291.892	32,10%	0	0,00%
1.02.02.01	Participações Societárias	4.723.336	28,27%	5.291.892	32,10%	0	0,00%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	4.723.336	28,27%	5.291.892	32,10%	0	0,00%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03	Imobilizado	2.162.890	12,94%	3.170.152	19,23%	0	0,00%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	2.162.890	12,94%	3.170.152	19,23%	0	0,00%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	32.640	0,20%	35.752	0,22%	0	0,00%
1.02.04.01	Intangíveis	32.640	0,20%	35.752	0,22%	0	0,00%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04.01.02	Intangíveis	32.640	0,20%	35.752	0,22%	0	0,00%
1.02.04.02	Goodwill	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Consolidado</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>
2	Passivo Total	16.710.628	100,00%	16.484.244	100,00%	0	0,00%
2,01	Passivo Circulante	3.392.250	20,30%	4.825.900	29,28%	0	0,00%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	48.547	0,29%	52.557	0,32%	0	0,00%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	48.547	0,29%	52.557	0,32%	0	0,00%
2.01.02	Fornecedores	472.043	2,82%	377.038	2,29%	0	0,00%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	472.043	2,82%	377.038	2,29%	0	0,00%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	233.498	1,40%	142.849	0,87%	0	0,00%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	171.871	1,03%	95.129	0,58%	0	0,00%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	99.832	0,60%	6.072	0,04%	0	0,00%
2.01.03.01.02	COFINS	45.139	0,27%	28.241	0,17%	0	0,00%
2.01.03.01.03	PASEP	9.782	0,06%	6.100	0,04%	0	0,00%
2.01.03.01.04	INSS	3.816	0,02%	5.699	0,03%	0	0,00%
2.01.03.01.05	OUTROS	13.302	0,08%	49.017	0,30%	0	0,00%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	60.635	0,36%	46.156	0,28%	0	0,00%
2.01.03.02.01	ICMS	60.635	0,36%	46.156	0,28%	0	0,00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	992	0,01%	1.564	0,01%	0	0,00%
2.01.03.03.01	ISS	992	0,01%	1.564	0,01%	0	0,00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.607.421	9,62%	3.256.193	19,75%	0	0,00%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	153.991	0,92%	1.410.782	8,56%	0	0,00%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	124.664	0,75%	1.407.163	8,54%	0	0,00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	29.327	0,18%	3.619	0,02%	0	0,00%
2.01.04.02	Debêntures	1.453.430	8,70%	1.845.411	11,19%	0	0,00%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05	Outras Obrigações	1.030.741	6,17%	997.263	6,05%	0	0,00%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	1.030.741	6,17%	997.263	6,05%	0	0,00%

2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	564.230	3,38%	605.000	3,67%	0	0,00%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Encargos Regulatórios	151.532	0,91%	69.955	0,42%	0	0,00%
2.01.05.02.05	Participação nos lucros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.06	Obrigações Pós -Emprego	52.395	0,31%	45.377	0,28%	0	0,00%
2.01.05.02.07	Concessões a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.08	Adiantamento de Clientes	190.758	1,14%	181.200	1,10%	0	0,00%
2.01.05.02.09	Instrumentos Financeiros Derivativos (Swap)	12.596	0,08%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.20	Outras Obrigações	59.230	0,35%	95.731	0,58%	0	0,00%
2.01.06	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.04	Provisão para Perdas - Instrumentos Financeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	8.524.546	51,01%	7.075.150	42,92%	0	0,00%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	6.712.742	40,17%	5.377.478	32,62%	0	0,00%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	3.977.975	23,81%	752.930	4,57%	0	0,00%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	732.860	4,39%	749.133	4,54%	0	0,00%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	3.245.115	19,42%	3.797	0,02%	0	0,00%
2.02.01.02	Debêntures	2.734.767	16,37%	4.624.548	28,05%	0	0,00%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	1.299.048	7,77%	1.306.202	7,92%	0	0,00%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	1.299.048	7,77%	1.306.202	7,92%	0	0,00%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Obrigações Pós-Emprego	852.136	5,10%	861.084	5,22%	0	0,00%
2.02.02.02.04	Encargos Regulatórios	84.557	0,51%	128.068	0,78%	0	0,00%
2.02.02.02.06	Concessões a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%



2.02.02.02.07	Impostos, Taxas e Contribuições	3.830	0,02%	101.233	0,61%	0	0,00%
2.02.02.02.08	Instrumentos Financeiros Derivativos (Swap)	28.515	0,17%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.09	Instrumentos Financeiros Derivativos (Op de venda)	311.593	1,86%	196.173	1,19%	0	0,00%
2.02.02.02.20	Outras Obrigações	18.417	0,11%	19.644	0,12%	0	0,00%
2.02.03	Tributos Diferidos	416.446	2,49%	286.174	1,74%	0	0,00%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	416.446	2,49%	286.174	1,74%	0	0,00%
2.02.04	Provisões	96.310	0,58%	105.296	0,64%	0	0,00%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	96.310	0,58%	105.296	0,64%	0	0,00%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	9.046	0,05%	7.145	0,04%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	48.964	0,29%	46.286	0,28%	0	0,00%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	251	0,00%	364	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.05	Provisões Regulatórias ANEEL	2.206	0,01%	50	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.06	Provisões Outras	35.843	0,21%	51.451	0,31%	0	0,00%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	4.793.832	28,69%	4.583.194	27,80%	0	0,00%
2.03.01	Capital Social Realizado	1.837.710	11,00%	1.837.710	11,15%	0	0,00%
2.03.02	Reservas de Capital	100.000	0,60%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	100.000	0,60%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04	Reservas de Lucros	2.702.600	16,17%	2.474.659	15,01%	0	0,00%
2.03.04.01	Reserva Legal	140.730	0,84%	119.307	0,72%	0	0,00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	2.516.854	15,06%	2.310.482	14,02%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	45.016	0,27%	44.870	0,27%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	153.522	0,92%	270.825	1,64%	0	0,00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	0	0,00%	0	0,00%		0,00%
<b>Consolidado</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>
3,01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	7.786.741	100,00%	6.808.975	100,00%	0	0,00%
3,02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-5.150.066	-66,14%	-4.085.666	-60,00%	0	0,00%
3.02.01	Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-350.191	-4,50%	-317.994	-4,67%	0	0,00%
3.02.02	Energia Elétrica Comprada para Revenda	-4.169.830	-53,55%	-3.052.167	-44,83%	0	0,00%
3.02.03	Pessoal e Administradores	-307.611	-3,95%	-322.128	-4,73%	0	0,00%
3.02.05	Materiais	-9.923	-0,13%	-10.818	-0,16%	0	0,00%
3.02.06	Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia	-10.371	-0,13%	-40	0,00%	0	0,00%
3.02.07	Serviços de Terceiros	-80.105	-1,03%	-100.907	-1,48%	0	0,00%
3.02.08	Depreciação e Amortização	-152.974	-1,96%	-177.286	-2,60%	0	0,00%
3.02.09	Provisões Operacionais, Líquidas	-8.462	-0,11%	-42.728	-0,63%	0	0,00%
3.02.10	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.02.11	Custo de Construção	-24.827	-0,32%	-53.824	-0,79%	0	0,00%
3.02.12	Outros Custos de Operação	-35.772	-0,46%	-7.774	-0,11%	0	0,00%
3,03	Resultado Bruto	2.636.675	33,86%	2.723.309	40,00%	0	0,00%
3,04	Despesas/Receitas Operacionais	-840.589	-10,80%	-1.517.744	-22,29%	0	0,00%
3.04.01	Despesas com Vendas	-17.514	-0,22%	135	0,00%	0	0,00%
3.04.01.01	Reversões (Despesas) com Vendas	-17.514	-0,22%	135	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-173.222	-2,22%	-141.374	-2,08%	0	0,00%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-130.829	-1,68%	-928.791	-13,64%	0	0,00%
3.04.05.01	Ajuste referente a desvalorização em Investimentos	0	0,00%	-762.691	-11,20%	0	0,00%
3.04.05.02	Outras Despesas Operacionais	-130.829	-1,68%	-166.100	-2,44%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-519.024	-6,67%	-447.714	-6,58%	0	0,00%
3.04.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	-519.024	-6,67%	-447.714	-6,58%	0	0,00%
3.04.06.02	Ganho na Emissão de Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.796.086	23,07%	1.205.565	17,71%	0	0,00%
3,06	Resultado Financeiro	-947.586	-12,17%	-1.142.652	-16,78%	0	0,00%
3.06.01	Receitas Financeiras	216.535	2,78%	181.518	2,67%	0	0,00%
3.06.02	Despesas Financeiras	-1.164.121	-14,95%	-1.324.170	-19,45%	0	0,00%
3,07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	848.500	10,90%	62.913	0,92%	0	0,00%
3,08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-420.041	-5,39%	6.955	0,10%	0	0,00%
3.08.01	Corrente	-253.842	-3,26%	-37.551	-0,55%	0	0,00%

3.08.02	Diferido	-166.199	-2,13%	44.506	0,65%	0	0,00%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	428.459	5,50%	69.868	1,03%	0	0,00%
3,1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	428.459	5,50%	69.868	1,03%	0	0,00%
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	428.459	5,50%	69.868	1,03%	0	0,00%
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.01.01	ON	0,1479	0,00%	0,0241	0,00%	0	0,00%
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.99.02.01	ON	0,1479	0,00%	0,0241	0,00%	0	0,00%
<b>Consolidado</b>	<b>FLUXO DE CAIXA</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>
6,01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	777.938		-979.153		0	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.683.152		1.797.826		0	
6.01.01.01	Lucro Líquido	428.459		69.868		0	
6.01.01.02	Depreciação e Amortização	158.226		182.785		0	
6.01.01.03	Imposto de Renda e Contribuição Social	420.041		-6.955		0	
6.01.01.04	Baixas Líquidas de Imobilizado	26.796		12.130		0	
6.01.01.05	Ganho na Emissão de Ações	0		0		0	
6.01.01.06	Equivalência Patrimonial	519.024		447.714		0	
6.01.01.07	Juros e Variações Monetárias	338.528		131.576		0	
6.01.01.08	Impostos Federais Diferidos	0		0		0	
6.01.01.09	Provisões para Perdas Operacionais, líquidas	34.184		49.206		0	
6.01.01.10	Provisão para Perdas na Alienação de Investimentos	0		762.691		0	
6.01.01.11	Provisões perdas em instrum financ derivativos (Swap)	32.462		0		0	
6.01.01.12	Obrigações Pós-Emprego	-43.754		100.252		0	
6.01.01.13	Ajuste Indenização Usinas Não Renovadas (Port 291)	-271.607		0		0	
6.01.01.14	Ajuste da BRR dos ativos de transmissão	-74.627		0		0	
6.01.01.15	Provisões para perdas instrum financ derivativos (Opções de Vendas)	115.420		48.559		0	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	301.355		-1.517.558		0	
6.01.02.01	Consumidores e Revendedores	-143.062		245.275		0	
6.01.02.02	Participação nos Lucros	0		0		0	
6.01.02.03	Tributos Compensáveis	31.251		-5.064		0	
6.01.02.04	Transporte de Energia	-52.463		1.252		0	
6.01.02.05	Dividendos Recebidos	165.457		126.543		0	
6.01.02.06	Depósitos Judiciais	2.140		2.718		0	
6.01.02.07	Concessões a Pagar	0		0		0	
6.01.02.08	Fornecedores	95.005		45.215		0	
6.01.02.09	Tributos e Contribuição Social	-95.948		2.907		0	
6.01.02.10	Salários e Contribuições Sociais	-4.010		2.008		0	

6.01.02.11	Encargos Regulatórios	38.066	52.004	0	
6.01.02.12	Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	
6.01.02.13	Obrigações Pós-Emprego	-63.843	-54.438	0	
6.01.02.14	Perdas com Instrumentos Financeiros	0	0	0	
6.01.02.15	IR/CS a Compensar	-13.585	-99.435	0	
6.01.02.16	Ativo Financeiro	398.220	-1.940.907	0	
6.01.02.17	Adiantamento a Fornecedores	-96.064	-118.824	0	
6.01.02.18	IR/CS a Pagar	-5.974	111.882	0	
6.01.02.19	Adiantamento de Clientes	-34.955	181.200	0	
6.01.02.20	Outros	81.120	-69.894	0	
6.01.03	Outros	-1.206.569	-1.259.421	0	
6.01.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	-126.494	-143.361	0	
6.01.03.02	Juros Pagos	-1.080.075	-1.116.060	0	
6,02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-372.521	543.159	0	
6.02.01	Em Investimentos	-254.231	-856.131	0	
6.02.02	No Imobilizado	-32.591	-48.934	0	
6.02.03	No Intangível	-1.858	-4.394	0	
6.02.04	No Ativo Financeiro	0	0	0	
6.02.05	Títulos e Valores Mobiliários	-83.841	1.452.618	0	
6.02.06	Caixa Líquido recebido na diluição de controlada em conjunto	0	0	0	
6.02.07	Aquisição de Controlada em conjunto	0	0	0	
6,03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-429.905	580.118	0	
6.03.01	Financiamentos Obtidos	3.198.320	3.382.451	0	
6.03.02	Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	-3.473.225	-2.591.237	0	
6.03.03	Juros sobre Capital Próprio Pagos	-255.000	-211.096	0	
6.03.04	Dividendos Pagos	0	0	0	
6.03.05	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	100.000	0	0	
6,04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0	
6,05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-24.488	144.124	0	
<b>Consolidado</b>	<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>		<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>31/12/2015</b>
	Liquidez Geral		82,17%	67,11%	
	Liquidez Corrente		87,67%	48,70%	
	Endividamento Total		248,59%	259,67%	
	Endividamento Oneroso		173,56%	188,38%	
	Margem Bruta		33,86%	40,00%	0,00%
	Margem Líquida		5,50%	1,03%	0,00%
	Rentabilidade do Capital Próprio		9,81%	1,55%	

(\*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido



Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

## Parecer dos Auditores Independentes

(Fonte: CVM-DFP 31/12/17 – R\$ mil)

*Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da Cemig Geração e Transmissão S.A. Belo Horizonte - MG Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Cemig Geração e Transmissão S.A. ("Companhia"), identificadas como "Controladora" e "Consolidado", respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Cemig Geração e Transmissão S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfases Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos Conforme mencionado na nota 14 às demonstrações financeiras, a Companhia possui investimentos direto e indireto na Madeira Energia S.A. e na Renova Energia S.A., bem como investimento indireto na Norte Energia S.A. (em conjunto denominadas "investidas não controladas"), que são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Atualmente, encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas por autoridades públicas nestas investidas não controladas sobre determinados gastos e suas destinações, que envolvem e incluem também alguns de seus outros acionistas e determinados executivos desses acionistas. Neste momento, não é possível prever os desdobramentos futuros decorrentes destes processos de investigação pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos reflexos sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. Risco de continuidade da investida não controlada Renova Energia S.A. Conforme divulgado na nota 14 às demonstrações financeiras, a investida não controlada Renova Energia S.A. vem incorrendo em prejuízos recorrentes e, em 31 de dezembro de 2017, apresenta capital circulante líquido negativo. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à sua capacidade de continuidade operacional. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Ambiente de Tecnologia da Informação ("TI") Tendo em vista o elevado volume de transações e pelo fato das operações da Companhia serem altamente dependentes do funcionamento apropriado da estrutura de tecnologia e de seus sistemas, somados às complexidades inerentes à natureza dos seus negócios, consideramos o ambiente de tecnologia da informação como um dos principais assuntos de auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação do desenho e da eficácia operacional dos controles gerais de TI ("ITGC") implementados pela Companhia para os sistemas considerados relevantes para o processo de auditoria. A avaliação dos ITGCs incluiu procedimentos de auditoria para avaliar os controles sobre os acessos lógicos (gestão de acessos), gestão de mudanças e outros aspectos de tecnologia. No que se refere à auditoria dos acessos lógicos, analisamos, em bases amostrais, o processo de autorização e concessão de novos usuários, de revogação tempestiva de acesso a colaboradores transferidos ou desligados e de revisão periódica de usuários.*

Além disso, avaliamos as políticas de senhas, configurações de segurança e acesso aos recursos de tecnologia. No que se refere ao processo de gestão de mudanças, avaliamos se as mudanças nos sistemas foram devidamente autorizadas e aprovadas pela Administração da Companhia, assim como verificamos a existência de segregação de funções. Também analisamos o processo de gestão das operações, com foco nas políticas para realização de salvaguarda de informações e a tempestividade no tratamento de incidentes. Envolvermos nossos profissionais de tecnologia na execução desses procedimentos. A combinação das deficiências dos controles internos no processo de gestão de acessos e mudanças representou uma deficiência significativa e, portanto, alteraram a nossa avaliação quanto à natureza, época e ampliou a extensão de nossos procedimentos substantivos planejados para obtermos evidências de auditoria suficientes e adequadas no tocante às contas contábeis envolvidas, incluindo aquelas mencionadas nos assuntos apresentados nos tópicos a seguir. Reconhecimento da receita Conforme mencionado na nota 24 às demonstrações financeiras, uma parcela das receitas reconhecidas pela Companhia e suas controladas em 2017, no montante de R\$ 7.135.743 mil, decorre do fornecimento de energia elétrica. Parte das receitas de fornecimento de energia reconhecidas pela Companhia e suas controladas referem-se a serviços prestados e não faturados aos clientes ("receitas não faturadas"), uma vez que o faturamento é efetuado tomando como base medições que em alguns casos se sucedem ao período de encerramento contábil. Os saldos de contas a receber consolidados relativos ao fornecimento faturado e não faturado montam R\$ 104.243 mil e R\$ 574.372 mil em 31 de dezembro de 2017, respectivamente, e estão divulgados na nota 8 às demonstrações financeiras. Consideramos esse assunto relevante para a nossa auditoria devido à relevância dos valores envolvidos e às especificidades atreladas tanto ao processo de faturamento, o qual é altamente dependente de sistemas informatizados, quanto de estimativa da receita de fornecimento não faturado, a qual leva em consideração dados contratuais, relatórios com alto volume de dados extraídos dos sistemas da Companhia, inputs manuais, além de julgamento por parte da Administração acerca da estimativa de consumo por parte dos clientes, a fim de garantir que a receita seja contabilizada no correto período de competência. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos incluíram, entre outros: (i) a avaliação do desenho e da eficácia operacional dos controles internos implementados pela Companhia para garantir o registro adequado das transações de receita; (ii) inspeção física de documentação suporte para uma amostra de lançamentos contábeis de receita; (iii) recálculo da receita não faturada, incluindo a análise da documentação do processo de estimativa, determinação e revisão das premissas por parte da Administração; e (iv) envolvimento de profissionais de auditoria mais experientes na definição da estratégia de testes, avaliação da documentação suporte de auditoria e na supervisão dos procedimentos de auditoria executados. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 8 e 24, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Infraestrutura e ativo financeiro da concessão Conforme divulgado na nota 13 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui registrado ativo financeiro da concessão de transmissão e geração nos montantes de R\$ 2.475.838 mil e R\$ 4.237.892 mil, respectivamente, que representam a infraestrutura da concessão. No caso da transmissão, a infraestrutura da concessão será recuperada através dos valores a receber garantidos pelo poder concedente relativa à Remuneração Anual Permitida ("RAP") durante o prazo da concessão e através da indenização dos bens reversíveis no final do prazo da concessão. No caso da geração, o ativo financeiro da concessão representa a parcela dos investimentos efetuados pela Companhia e que não foi completamente amortizada ao final do prazo de concessão, e será indenizada pelo poder concedente. O valor dos investimentos aplicados na infraestrutura a serviço da concessão de transmissão é parte essencial na metodologia aplicada pelo poder concedente para definição da RAP, nos termos e prazos do Contrato de Concessão. Adicionalmente, a avaliação do ativo financeiro leva em consideração a remuneração pela taxa interna de retorno do projeto e da parcela da indenização a ser recebida no retorno dos ativos ao poder concedente. A definição de quais gastos são elegíveis e que devem ser capitalizados como custo da infraestrutura é passível de julgamento por parte da Administração. Durante o ano de 2017, a Companhia reconheceu em seu ativo investimentos na infraestrutura da concessão de transmissão no montante de R\$ 24.827 mil. Adicionalmente, a determinação dos gastos que se qualificam como investimento na infraestrutura da concessão de geração também impacta diretamente a avaliação do ativo financeiro da concessão, que representa a parcela dos investimentos efetuados pela Companhia e que não foi completamente amortizado ao final do prazo de concessão, e conseqüentemente será indenizada pelo poder concedente. Devido às especificidades atreladas ao processo de capitalização e avaliação subsequente de gastos com infraestrutura, além da magnitude dos montantes envolvidos, consideramos esse assunto relevante para a nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros, a avaliação do desenho e da eficácia operacional dos controles internos implementados pela Companhia sobre a contabilização dos investimentos em infraestrutura, incluindo o rateio dos custos indiretos, as políticas estabelecidas pela Companhia para tal contabilização e sua aplicabilidade às normas contábeis vigentes, e a comparação dos custos com os dados históricos e os padrões observáveis da indústria. Como parte de nossos procedimentos recalculamos também o valor do ativo financeiro registrado pela Companhia e confrontamos os inputs relacionados ao cálculo com informações externas de mercado e critérios estabelecidas pelo poder concedente, além de avaliar as variações ocorridas nas últimas revisões tarifárias, tendo identificado ajuste de auditoria indicando a necessidade de complemento da atualização do ativo financeiro da concessão de transmissão, o qual não foi ajustado pela Companhia em decorrência da sua imaterialidade sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela Administração, assim como as respectivas divulgações

na nota explicativa 13, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Obrigações pós-emprego Em 31 de dezembro de 2017, as obrigações atuariais líquidas relacionadas aos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pela Companhia e apuradas de acordo com laudo atuarial emitido por seu atuário consultor totalizam R\$ 904.531 mil. Avaliamos tal área como significativa devido à magnitude dos montantes reconhecidos no passivo, além do grau de julgamento associado ao processo de mensuração do passivo, que inclui premissas complexas, tais como taxas de juros de longo prazo, taxas de rendimento dos ativos dos planos, índice de aumento salarial, rotatividade, mortalidade e taxas de desconto. Variações nestas premissas podem ter um impacto material sobre os montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Durante nossos exames de auditoria, envolvemos especialistas da área atuarial para nos auxiliar na avaliação das premissas utilizadas no cálculo dos ativos e passivos atuariais dos planos de benefícios pós emprego, descritas na nota 21 às demonstrações financeiras. Confrontamos estas premissas com dados de mercado comparáveis e parâmetros de referência desenvolvidos internamente a partir de cálculos independentes efetuados como parte de nossos procedimentos. Adicionalmente, nossos especialistas da área atuarial nos auxiliaram na realização de procedimentos voltados à identificação de eventuais planos de benefícios pós emprego que não tivessem sido previamente identificados e na avaliação da adequação das divulgações realizadas pela Companhia. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as obrigações pós emprego, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas associados ao reconhecimento destas obrigações, a identificação das obrigações existentes, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 21, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Redução ao valor recuperável dos investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto De acordo com o CPC 18 (R2) Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, equivalente ao IAS 28, após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia deve aplicar os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, equivalente ao IAS 39, para determinar a necessidade de reconhecer alguma perda adicional por redução ao valor recuperável do investimento líquido total da Companhia na investida. Em 2017, como resultado dessa análise, a Companhia e suas controladas entenderam não existir indicativos de desvalorização dos seus investimentos e, conseqüentemente, não reconheceram qualquer perda por redução ao valor recuperável. O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista a relevância dos saldos dos ativos da Companhia e de suas controladas, especialmente no que diz respeito aos investimentos registrados pelo método de equivalência patrimonial no montante de R\$ 4.723.336 mil, divulgados na nota 14 às demonstrações financeiras e à existência de certas circunstâncias específicas relacionadas a atrasos na entrada em operação e risco de continuidade de algumas investidas e controladas em conjunto. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros (i) a análise de informações internas e externas que pudessem indicar desvalorização significativa dos investimentos registrados pelo método de equivalência patrimonial, tais como histórico de recebimento de dividendos e variação do valor de suas ações cotadas em bolsa (quando aplicável); (ii) análise da correta aplicação do CPC 38 pelas próprias investidas e controladas em conjunto, através do exame da análise de indicativos e do cálculo do valor recuperável dos seus ativos, quando aplicável; (iii) análise do processo, controles e premissas utilizadas pela Administração para identificação de indicativos de impairment e cálculo do seu valor recuperável líquido, quando aplicável; e (iv) envolvimento de profissionais de auditoria mais experientes na definição da estratégia de testes, avaliação da documentação suporte de auditoria e na supervisão dos procedimentos de auditoria executados. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações da Companhia sobre este assunto. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os saldos de investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de valor recuperável dos investimentos adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 14, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Outros assuntos Demonstração do valor adicionado As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informações suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Auditoria dos valores correspondentes As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 11 de abril de 2017, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras, e contendo ênfases relacionadas aos assuntos descritos anteriormente assim como sobre a incerteza da renovação da concessão das usinas hidrelétricas de Jaguará, São Simão e Miranda. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante,



*inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:*

- *Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.*
- *Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.*
- *Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.*
- *Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.*
- *Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.*
- *Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Belo Horizonte, 28 de março de 2018. ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015199/O-6 Shirley Nara S. Silva Contadora CRC-1BA022650/O-0*



## Notas Explicativas

(Fonte: CVM-DFP 31/12/17 – R\$ mil)

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Companhia”, “Cemig GT” ou “Cemig Geração e Transmissão”) é uma Sociedade Anônima de Capital Aberto, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais (“Cemig”), constituída em 8 de setembro de 2004 e com início das suas operações a partir de 1º de janeiro de 2005, como resultado do processo de desmembramento das atividades da Cemig. Suas ações não são negociadas em bolsa de valores. A Companhia é uma entidade domiciliada no Brasil, com endereço na Av. Barbacena, 1.200 – Belo Horizonte / MG.

...

O Relatório da Administração na íntegra pode ser acessado e impresso através do link:

[www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/NOTEX2017/CEMIGTNOTEX2017.pdf](http://www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/NOTEX2017/CEMIGTNOTEX2017.pdf)

## Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) **não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere esse relatório uma vez que a emissão teve seu vencimento em 08/12/2017 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na Escritura de Emissão;** (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) exerce a função de agente fiduciário da:

*(a) a segunda emissão de debêntures da MGI – Minas Gerais Participações S.A., no valor de R\$1.819.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e dezenove milhões de reais), na data de emissão (24 de julho de 2012), representada por 181.900 (cento e oitenta e uma mil e novecentas) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, com vencimento em 24 de julho de 2022, sendo o valor nominal unitário e a remuneração pagas a qualquer tempo, não tendo ocorrido, até a data de celebração desta Escritura quaisquer eventos de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento; e;(b) a décima emissão de debêntures da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na data de emissão (15 de setembro de 2016), representada por 140 (cento e quarenta) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com vencimento em 15 de setembro de 2020, sendo o valor nominal unitário e a remuneração pagas a qualquer tempo, não tendo ocorrido, até a data de celebração desta Escritura quaisquer eventos de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento;*

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da Cártula de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da Cártula de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Agente Fiduciário